



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, tombando-o sob o nº 008/2026.

São Francisco do Brejão (MA), 18 de agosto de 2026

ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006



002
H

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Processo Adm: 008/2026

São Francisco do Brejão (MA), 18 de agosto de 2026

O Departamento Administrativo vem por meio deste encaminhar o *Estudo Técnico Preliminar* em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis de escritório e equipamentos de refrigeração para o Poder Legislativo Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006

EXMO. SR.

ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

H



003
[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 008/2026

Órgão Solicitante: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ELIZETE SILVA SOUSA

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 122006

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao aparelhamento e à adequação da estrutura física e funcional dos setores administrativos e gabinetes do Poder Legislativo Municipal, mediante o fornecimento de móveis de escritório e equipamentos de refrigeração.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração necessita promover a contratação do objeto a fim de preservar o interesse público no adequado desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis, garantindo condições apropriadas de

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

trabalho aos vereadores, servidores e demais usuários do prédio público. A disponibilização de mobiliário adequado e de equipamentos de refrigeração mostra-se indispensável ao regular funcionamento dos setores, à organização do ambiente institucional e ao conforto térmico necessário ao desempenho das atividades cotidianas.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando as necessidades atuais da administração e a destinação de uso de cada item, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações correlatas ou interdependentes, inclusive para propiciar ganhos de escala.”

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD
1	Mesa para escritório, medindo aproximadamente 1,30 x 0,60 x 0,75 m, confeccionada em MDF de 15 mm ou superior, revestimento melamínico de alta resistência, bordas em PVC, 02 gavetas com corrediças telescópicas, fechadura, estrutura reforçada e pés niveladores. A mesa deverá possuir: • 02 gavetas com corrediças telescópicas metálicas de abertura total; • Fechadura com chave para travamento das gavetas; • Puxadores em alumínio anodizado, inox ou perfil embutido; • Pannel frontal estrutural em MDF; • Estrutura reforçada, garantindo elevada estabilidade e resistência ao uso contínuo; • Passa-cabos embutido no tampo para organização de fiação; • Sapatas niveladoras reguláveis para correção de desníveis do piso; • Acabamento premium, sem parafusos aparentes na face externa, com excelente padrão estético. A montagem deverá ser realizada pelo fornecedor no local indicado pela Administração, incluindo todos os acessórios, ferragens, parafusos e componentes necessários ao perfeito funcionamento do mobiliário.	UND	10
2	Cadeira de Escritório Tipo Presidente Ergonômica, giratória, com espaldar alto, destinada ao uso contínuo em ambiente administrativo, revestida em couro sintético (PU) ou material de qualidade superior, na cor preta. Especificações mínimas * Cadeira tipo Presidente; * Estrutura reforçada em aço ou metal de alta resistência, com acabamento anticorrosivo; * Base giratória em aço cromado ou nylon reforçado, com no mínimo 5 hastes; * Rodízios duplos em nylon ou PU de alta resistência; * Sistema de regulação de altura por pistão a gás (Classe 3 ou superior); * Assento e	UND	10



005
CH

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

	encosto com espuma injetada de alta densidade, proporcionando maior conforto e durabilidade; * Revestimento em couro sintético (PU) ou material equivalente de qualidade superior, resistente ao desgaste; * Encosto alto com apoio para cabeça integrado; * Encosto reclinável com sistema de travamento em múltiplas posições, permitindo inclinação mínima entre 90° e 135°; * Apoios de braços fixos ou reguláveis, confeccionados em material resistente, com acabamento ergonômico; * Apoio retrátil para os pés (descanso para pernas); * Capacidade mínima de carga de 120 kg; * Dimensões aproximadas: * Largura do assento: mínimo de 50 cm; * Profundidade do assento: mínimo de 50 cm; * Altura do encosto: mínimo de 65 cm; * Produto ergonômico, destinado ao uso corporativo; * Cor: preta; * Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; * O produto deverá ser entregue desmontado, acompanhado de manual de montagem e todos os acessórios necessários.		
3	Sofá de 03 lugares, destinado a ambientes corporativos, recepções, gabinetes, salas de reunião e áreas de espera, com design moderno e acabamento de alto padrão. Estrutura interna confeccionada em madeira maciça de reflorestamento (eucalipto tratado) e chapas de madeira de alta resistência, com tratamento contra umidade, cupins e fungos, unidas por grampos galvanizados, parafusos e cola especial, garantindo elevada durabilidade. Assentos com espuma injetada de poliuretano de alta densidade (D-33 ou superior), proporcionando conforto, resistência à deformação e excelente desempenho para uso contínuo. Encosto com espuma de densidade D-28 ou superior, oferecendo apoio ergonômico. Revestimento em couro sintético premium (PU) ou couríssimo de alta resistência, impermeável, de fácil higienização, resistente ao desgaste, riscos, manchas e abrasão, próprio para ambientes institucionais de grande circulação. Braços estruturais acolchoados, integrados ao conjunto, revestidos no mesmo material do sofá. Base confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó, na cor preta ou cromada, com tratamento anticorrosivo, ou pés em alumínio polido de alta resistência, dotados de sapatas niveladoras e antiderrapantes para proteção do piso. Dimensões aproximadas: * Comprimento: 1,80 m a 2,00 m; * Profundidade: 0,75 m a 0,90 m; * Altura total: 0,75 m a 0,90 m; * Altura do assento: aproximadamente 45 cm. Capacidade mínima de carga de 120 kg por assento, distribuídos uniformemente. Cor: preta, grafite, café ou outra cor institucional, conforme solicitação da Administração. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com montagem inclusa pelo fornecedor. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	3
4	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUs – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Aquisição de aparelho de 02 ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, de primeiro uso, com capacidade mínima de 18.000 BTUs/h, ciclo Frio (ou Quente/Frio, desde que atenda à função de refrigeração), destinado à climatização de ambientes administrativos. Especificações mínimas: •Capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTUs/h; •Tecnologia Inverter, proporcionando maior eficiência energética, menor consumo de energia e funcionamento silencioso; • Alimentação elétrica de 220V, frequência de 60 Hz; • Gás refrigerante ecológico R-32 ou superior, com menor impacto ambiental; • Classificação de eficiência energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO; •Controle remoto sem fio com visor digital; •Display digital na unidade interna; • Função Sleep (modo dormir); •Função Timer (programação de ligar/desligar); • Função Turbo ou equivalente para resfriamento rápido; • Reinício automático após falta de energia; • Função Oscilar (Swing) automática; •Sistema de filtragem de	UND	2



006
EH

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

	ar removível e lavável, com ação antibacteriana ou equivalente; • Baixo nível de ruído na unidade interna; •Serpentina da condensadora com proteção anticorrosiva (Gold Fin ou tecnologia equivalente); • Tubulação em cobre compatível com o equipamento; • Manual de instruções em português; • Equipamento em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais normas técnicas brasileiras aplicáveis. Itens inclusos: • Unidade evaporadora; •Unidade condensadora; • Controle remoto com pilhas; •Suporte e acessórios originais do fabricante para instalação; •Manual do usuário; •Certificado de garantia. Garantia mínima: • 12 (doze) meses para o equipamento, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal. Essa especificação contempla equipamentos de fabricantes reconhecidos no mercado, como LG, Springer Midea, Elgin, Philco, TCL, Samsung, Gree, Agratto, Electrolux, entre outros, sem restringir a competitividade da licitação.		
5	FREEZER VERTICAL – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Freezer vertical, capacidade líquida mínima de 249 litros, com 01 (uma) porta de abertura reversível, permitindo a adaptação do sentido de abertura conforme a necessidade do ambiente de instalação. Gabinete fabricado em aço com acabamento na cor branca. Equipamento dotado de compressor com tecnologia Inverter ou tecnologia equivalente, capaz de proporcionar maior estabilidade da temperatura interna, menor consumo de energia elétrica, menor nível de ruído e maior eficiência operacional. Sistema de degelo do tipo Cycle Defrost (manual) ou equivalente. Faixa de temperatura de operação entre -12°C e -18°C, adequada para armazenamento e conservação de alimentos congelados. Deverá possuir classificação de Eficiência Energética "A", conforme regulamentação vigente do INMETRO, com consumo máximo aproximado de 32,9 kWh/mês. Estrutura interna composta por prateleiras removíveis e cestos de arame, proporcionando melhor organização, facilidade de limpeza e aproveitamento do espaço interno. everá possuir puxador ergonômico e capacidade para armazenamento de alimentos e bebidas em uso doméstico ou institucional. Especificações Mínimas • Tipo: Freezer Vertical; •Capacidade líquida: mínimo de 249 litros; • Quantidade de portas: 01; • Porta reversível; • Sistema de degelo: Cycle Defrost (manual) ou equivalente; • Tecnologia do compressor: Inverter ou superior; • Faixa de temperatura: -12°C a -18°C; • Eficiência energética: Classe A; • Consumo máximo de energia: 32,9 kWh/mês; • Material do gabinete: aço; • Cor: branca; • Alimentação elétrica: 110 V; • Dimensões aproximadas: o Largura: 55 cm; o Altura: 165,4 cm; o Profundidade: 62 cm; • Peso aproximado: 40 kg. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do equipamento. Conteúdo Mínimo • 01 (um) Freezer Vertical; • Manual de instruções em português; • Certificado de garantia do fabricante.	UND	1

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras desta Casa de Leis, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à preservação do interesse público no provimento adequado dos setores administrativos e gabinetes da Câmara Municipal.

5
EH



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento, que, por seu turno, serão expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Os móveis de escritório deverão apresentar padrão mínimo de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia e acabamento compatíveis com sua finalidade institucional, devendo ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, quando for o caso. Já os equipamentos de refrigeração deverão atender às especificações técnicas exigidas, inclusive quanto à voltagem, eficiência, capacidade e regular funcionamento.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promoveu-se o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de bens comuns, sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido mediante o competente procedimento de contratação, com extração da proposta mais vantajosa para a administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Entre as soluções analisadas, verificou-se: a aquisição direta dos bens prontos e acabados no mercado especializado; a eventual locação de equipamentos, hipótese que não se mostra adequada ao interesse público no caso concreto; e a aquisição parcelada por item, que se apresenta como a alternativa mais eficiente e econômica para a Administração.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento destinado à aquisição de móveis de escritório e equipamentos de refrigeração, com julgamento apto a assegurar a proposta mais vantajosa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

| Soluções | Vantagens (pontos fortes) | Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Aquisição de móveis e equipamentos prontos no mercado	Maior celeridade na entrega, ampla competitividade e melhor atendimento da necessidade administrativa	Necessidade de pesquisa de preços atualizada e definição precisa das especificações
Locação de equipamentos	Menor desembolso inicial em relação a parte dos bens	Solução inadequada para os móveis de escritório e antieconômica no médio e longo prazo
Aquisição por item	Amplia a competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa	Exige maior controle administrativo na gestão dos itens

Custo Estimado

O custo estimado da contratação, após a conclusão da pesquisa de preços, totaliza R\$ 61.356,00 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais), conforme os valores unitários e total da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mesa para escritório, medindo aproximadamente 1,30 x 0,60 x 0,75 m, confeccionada em MDF de 15 mm ou superior, revestimento melamínico de alta resistência, bordas em PVC, 02 gavetas com corredeiras telescópicas, fechadura, estrutura reforçada e pés niveladores. A mesa deverá possuir: • 02 gavetas com corredeiras telescópicas metálicas de abertura total; • Fechadura com chave para travamento das gavetas; • Puxadores em alumínio anodizado, inox ou perfil embutido; • Pannel frontal estrutural em MDF; • Estrutura reforçada, garantindo elevada estabilidade e resistência ao uso contínuo; • Passa-cabos embutido no	UND	10	2.397,00	23.970,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

	tampo para organização de fiação; • Sapatas niveladoras reguláveis para correção de desníveis do piso; • Acabamento premium, sem parafusos aparentes na face externa, com excelente padrão estético. A montagem deverá ser realizada pelo fornecedor no local indicado pela Administração, incluindo todos os acessórios, ferragens, parafusos e componentes necessários ao perfeito funcionamento do mobiliário.				
2	Cadeira de Escritório Tipo Presidente Ergonômica, giratória, com espaldar alto, destinada ao uso contínuo em ambiente administrativo, revestida em couro sintético (PU) ou material de qualidade superior, na cor preta. Especificações mínimas * Cadeira tipo Presidente; * Estrutura reforçada em aço ou metal de alta resistência, com acabamento anticorrosivo; * Base giratória em aço cromado ou nylon reforçado, com no mínimo 5 hastes; * Rodízios duplos em nylon ou PU de alta resistência; * Sistema de regulagem de altura por pistão a gás (Classe 3 ou superior); * Assento e encosto com espuma injetada de alta densidade, proporcionando maior conforto e durabilidade; * Revestimento em couro sintético (PU) ou material equivalente de qualidade superior, resistente ao desgaste; * Encosto alto com apoio para cabeça integrado; * Encosto reclinável com sistema de travamento em múltiplas posições, permitindo inclinação mínima entre 90° e 135°; * Apoios de braços fixos ou reguláveis, confeccionados em material resistente, com acabamento ergonômico; * Apoio retrátil para os pés (descanso para pernas); * Capacidade mínima de carga de 120 kg; * Dimensões aproximadas: * Largura do assento: mínimo de 50 cm; * Profundidade do assento: mínimo de 50 cm; * Altura do encosto: mínimo de 65 cm; * Produto ergonômico, destinado ao uso corporativo; * Cor: preta; * Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; * O produto deverá ser entregue desmontado, acompanhado de manual de montagem e todos os acessórios necessários.	UND	10	1.579,00	15.790,00
3	Sofá de 03 lugares, destinado a ambientes corporativos, recepções, gabinetes, salas de reunião e áreas de espera, com design moderno e acabamento de alto padrão. Estrutura interna confeccionada em madeira maciça de reflorestamento (eucalipto tratado) e chapas de madeira de alta resistência, com tratamento contra umidade, cupins e fungos, unidas por grampos galvanizados, parafusos e cola especial, garantindo elevada durabilidade. Assentos com espuma injetada de poliuretano de alta densidade (D-33 ou superior), proporcionando conforto, resistência à deformação e excelente desempenho para uso contínuo. Encosto com espuma de densidade D-28 ou superior, oferecendo apoio ergonômico. Revestimento em couro sintético premium (PU) ou couro sintético de alta resistência, impermeável, de fácil higienização, resistente ao desgaste, riscos, manchas e abrasão, próprio para ambientes institucionais de grande circulação. Braços estruturais acolchoados, integrados ao conjunto, revestidos no mesmo material do sofá. Base confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó, na cor preta ou cromada, com tratamento anticorrosivo, ou pés em alumínio polido de alta resistência, dotados de sapatas niveladoras e antiderrapantes para proteção do piso. Dimensões aproximadas: * Comprimento: 1,80 m a 2,00 m; * Profundidade: 0,75 m a 0,90 m; * Altura total: 0,75 m a 0,90 m; * Altura do assento: aproximadamente 45 cm. Capacidade mínima de carga de 120 kg por assento, distribuídos uniformemente. Cor: preta, grafite, café ou outra cor institucional, conforme solicitação da Administração. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com montagem inclusa pelo fornecedor. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	3	2.997,00	8.991,00
4	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUs – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Aquisição de aparelho de 02 ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, de primeiro uso, com capacidade mínima de 18.000 BTUs/h, ciclo Frio (ou Quente/Frio, desde que atenda à função de refrigeração), destinado à climatização de ambientes administrativos. Especificações mínimas: •Capacidade	UND	2	4.153,00	8.306,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

	nominal de refrigeração de 18.000 BTUs/h; •Tecnologia Inverter, proporcionando maior eficiência energética, menor consumo de energia e funcionamento silencioso; • Alimentação elétrica de 220V, frequência de 60 Hz; • Gás refrigerante ecológico R-32 ou superior, com menor impacto ambiental; • Classificação de eficiência energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO; •Controle remoto sem fio com visor digital; •Display digital na unidade interna; • Função Sleep (modo dormir); •Função Timer (programação de ligar/desligar); • Função Turbo ou equivalente para resfriamento rápido; • Reinício automático após falta de energia; • Função Oscilar (Swing) automática; •Sistema de filtragem de ar removível e lavável, com ação antibacteriana ou equivalente; • Baixo nível de ruído na unidade interna; •Serpentina da condensadora com proteção anticorrosiva (Gold Fin ou tecnologia equivalente); • Tubulação em cobre compatível com o equipamento; • Manual de instruções em português; • Equipamento em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais normas técnicas brasileiras aplicáveis. Itens inclusos: • Unidade evaporadora; •Unidade condensadora; • Controle remoto com pilhas; •Suporte e acessórios originais do fabricante para instalação; •Manual do usuário; •Certificado de garantia. Garantia mínima: • 12 (doze) meses para o equipamento, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal. Essa especificação contempla equipamentos de fabricantes reconhecidos no mercado, como LG, Springer Midea, Elgin, Philco, TCL, Samsung, Gree, Agratto, Electrolux, entre outros, sem restringir a competitividade da licitação.				
5	FREEZER VERTICAL – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Freezer vertical, capacidade líquida mínima de 249 litros, com 01 (uma) porta de abertura reversível, permitindo a adaptação do sentido de abertura conforme a necessidade do ambiente de instalação. Gabinete fabricado em aço com acabamento na cor branca. Equipamento dotado de compressor com tecnologia Inverter ou tecnologia equivalente, capaz de proporcionar maior estabilidade da temperatura interna, menor consumo de energia elétrica, menor nível de ruído e maior eficiência operacional. Sistema de degelo do tipo Cycle Defrost (manual) ou equivalente. Faixa de temperatura de operação entre -12°C e -18°C, adequada para armazenamento e conservação de alimentos congelados. Deverá possuir classificação de Eficiência Energética "A", conforme regulamentação vigente do INMETRO, com consumo máximo aproximado de 32,9 kWh/mês. Estrutura interna composta por prateleiras removíveis e cestos de arame, proporcionando melhor organização, facilidade de limpeza e aproveitamento do espaço interno. Deverá possuir puxador ergonômico e capacidade para armazenamento de alimentos e bebidas em uso doméstico ou institucional. Especificações Mínimas • Tipo: Freezer Vertical; •Capacidade líquida: mínimo de 249 litros; • Quantidade de portas: 01; • Porta reversível; • Sistema de degelo: Cycle Defrost (manual) ou equivalente; • Tecnologia do compressor: Inverter ou superior; • Faixa de temperatura: -12°C a -18°C; • Eficiência energética: Classe A; • Consumo máximo de energia: 32,9 kWh/mês; • Material do gabinete: aço; • Cor: branca; • Alimentação elétrica: 110 V; • Dimensões aproximadas: o Largura: 55 cm; o Altura: 165,4 cm; o Profundidade: 62 cm; • Peso aproximado: 40 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do equipamento. Conteúdo Mínimo • 01 (um) Freezer Vertical; • Manual de instruções em português; • Certificado de garantia do fabricante.	UND	1	4.299,00	4.299,00
TOTAL					61.356,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de bens comuns cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis de escritório e equipamentos de refrigeração, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação por item, ante a possível divisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Isso porque os bens pretendidos possuem natureza divisível, com autonomia funcional entre si, de modo que a adjudicação por itens amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de interessados e favorece a economicidade, sem causar prejuízo ao conjunto da contratação.

No tocante à execução contratual, deverá ser observado que a entrega do objeto poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da administração e a disponibilidade de espaço físico para recebimento e instalação, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto sub examine.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no adequado aparelhamento dos setores administrativos e gabinetes do Poder Legislativo Municipal, mediante a disponibilização de móveis de escritório e equipamentos de refrigeração em quantitativo suficiente e qualidade adequada ao atendimento das demandas institucionais.

Pretende-se, ainda, proporcionar melhores condições de trabalho aos agentes públicos, maior organização do ambiente administrativo, melhoria no atendimento ao público e incremento da eficiência no desempenho das atividades legislativas e administrativas.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas, urge esclarecer que a administração deverá elaborar o Termo de Referência e adotar as medidas administrativas necessárias à deflagração do competente procedimento de contratação.

A entrega do objeto deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela administração, inclusive quanto à montagem, instalação e teste de funcionamento, quando aplicável, especialmente em relação aos equipamentos de refrigeração.

A depender da natureza específica dos bens adquiridos, poderá haver necessidade de organização prévia dos ambientes de instalação e recebimento, sem que isso represente obra ou intervenção estrutural relevante.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, in verbis:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao



013
EH

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente, conforme o caso, as disposições dos órgãos de regulação e fiscalização competentes, a exemplo do Inmetro, Ibama, Conama e demais normas aplicáveis à fabricação, comercialização, eficiência energética, descarte e logística reversa.

No caso dos equipamentos de refrigeração, deve-se observar especialmente a eficiência energética, a adequação ambiental dos componentes utilizados e a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos e embalagens. Quanto aos móveis de escritório, recomenda-se a observância de padrões de durabilidade, origem lícita da matéria-prima e, quando cabível, utilização de materiais produzidos em conformidade com critérios ambientais.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no Termo de Referência e no instrumento convocatório, mostra-se viável a contratação pretendida.

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração, a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade;

Considerando, por fim, a necessidade administrativa devidamente demonstrada e a possibilidade de adoção de critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto;

EH



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis de escritório e equipamentos de refrigeração, a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

015
eth

PESQUISA DE PREÇOS

eth

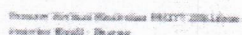


 Wissen ist das Wichtigste

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 399–406

Microfilm version of the text is available in
the Microfilm Edition of the text.

Cursos de Iniciação



per: **€ 4.299,00**

References

[illegible]

SKU 0100077017340010

MARCA	Electrolux
COR	Branco
TIPO	Vertical
TIPO DE FREEZER	Vertical
CLASSIFICAÇÃO DE ENERGÉTICA	A
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	A
CAPACIDADE TOTAL (L)	242L
CONTROLE DE TEMPERATURA	Sem / Transm
DRENO DE DEGELO	Sem
PORTA REVERSÍVEL	Sem
POTÊNCIA (W)	Não se aplica

057
off

Você também pode estar interessado: freezer - freezer brastemp 270 litros - freezer frost free brastemp 270 - freezer - freezer vertical

[Voltar à lista](#) | [Eletrodomésticos](#) > [Refrigeração](#) > [Freezers](#)

[Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)



Confira mais produtos da marca Brastemp

Novo | +500 vendidos

MAS VENDIDO 17º em Freezers

Freezer Vertical Brastemp Frost Free 276 Litros Branco - BVR28PB

4.8 ★★★★★ (296)

R\$ 4.529

12x R\$ 435,31 com cartão Mercado Pago

R\$ 274 de cashback em Meli Dollar

com seu Cartão de Crédito Mercado Pago

Ver os meios de pagamento

Cor: Branco



Voltagem: Escolha

127V

220V

O que você precisa saber sobre este produto

- Eficiência energética: B.
- Dimensões: 63 cm de largura, 1,71 m de altura e 72 cm de profundidade.

[Ver características](#)

Por enquanto, não podemos fazer envios para essa localização.

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade | +10 disponíveis

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por GAZIN
MercadoLider +50 mil vendas
NFe verificada

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

12 meses de garantia de fábrica.

[Adicionar a uma lista](#)

Produtos relacionados

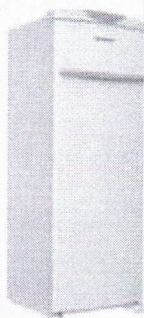


GAZIN Seguir

+5.500 Seguidores · +1000 Produtos

MercadoLider Platinum
É um dos melhores do site!

off



★ 4.9 (23)

Freezer 276 Litros 1 Porta Vertical Frost Free
BVR28PB Brastemp

Cor: Branco



Vorname:

NOV 1964

Vendido por Gazm.com.br e entregue por Magalu

R\$ 4.309,00 no Pix 10% off

das NS 478778 von 10a der NS 478781 unter Punkt

What do you think of the presentation? >

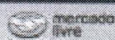
 Enviar para Castelo Branco
136 - 65929-000

2000

• **admission à l'école**

informações da loja

019
dt



Busque produtos, marcas e mais mais

envio

compre com preços de atacado

Como funciona
Aviso de entrega

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Pago Vender Contato

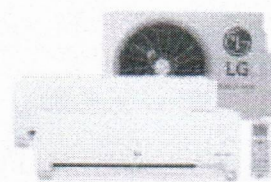
Estados Compras Favoritos



Sua melhor escolha!

Weller | Eletrodomésticos | Ar e Ventilação | Ar-Condicionado

Weller original | Compartilhar



Conteúdo mais produtivo da marca LG
Falso 1.19V vendido
Ar Condicionado LG Dual Inverter Frio 16000btu 2x9000 220v
5.0 ★★★★★ 15

R\$4.949
12x R\$ 475,58 com cartão Mercado Pago
R\$ 29,99 de desconto em Meu Dinheiro
com seu Cartão de Crédito Mercado Pago
Veja as formas de pagamento

Cor: Branco



Voltagem: Escolha

220v

O que você precisa saber sobre este produto
• Capacidade de resfriamento de 16000 BTU

Ver características

Chegará entre 17 e 21/set
Mais detalhes e formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade - 11500 disponíveis

Comprar agora

W Acompanhar seu pedido

W Loja Oficial Weller Original
450 mil vendas

Compra com garantia Weller e produtos que estão associados ao vendedor Weller

12 meses de garantia de 16000 BTU

Adicionar a sua lista

Produtos relacionados

W melhor escolha

dt

020
[Handwritten signature]

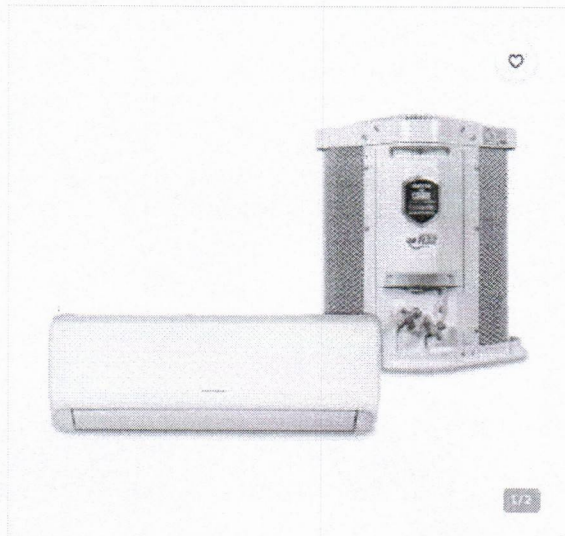
PARAÍBA

O que está buscando?

Entregar para
Informe seu CEPMinha conta
Acessar ou CriarAcompanhe
Meus pedidos

Departamentos Outlet Fogões Refrigeradores Lavadoras Quarto Sala de Estar Smart TV Ofertas Apple

Compartilhar



Role o mouse sobre a imagem para mais zoom.



★★★★★

Ar Condicionado Split Gree G-Class Inverter
18.000BTUs Wi-Fi 220V - Branco

de R\$ 4.577,40

por: R\$ 4.153,00

ou em até 6x de R\$ 692,17 sem juros

Formas de pagamento

Quantidade

1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora



Entrega ou retirada em loja

Confira nossas formas de envio e recebimento deste produto

CEP

00000-000

Ok

Não sei meu CEP

Código do divulgador

Ar Condicionado Split Gree G-Class Inverter
18.000BTUs Wi-Fi 220V - Branco

de R\$ 4.577,40

por: R\$ 4.153,00 9% OFF

Comprar

Descrição completa

O Ar Condicionado Split Gree G-Class Inverter GWC18ATD-D6DNA2A 18.000 BTUs Wi-Fi 220V - Branco é a solução ideal para quem busca um climatizador potente e eficiente para ambientes maiores, proporcionando resfriamento rápido e confortável. Com capacidade de 18.000 BTUs e tecnologia Inverter, ele ajusta automaticamente a potência, garantindo funcionamento silencioso e economia significativa de energia, reduzindo os custos com eletricidade. A conectividade Wi-Fi permite controle via smartphone, oferecendo praticidade na programação e ajustes à distância. Com um design moderno e discreto em branco, este ar-condicionado se integra facilmente a qualquer decoração, garantindo um conforto inigualável em ambientes sempre frescos e agradáveis, independentemente da estação.

Dimensões com embalagem

↔ Largura 0.00
↑ Altura 0.00
↗ Profundidade 0.00
⚖ Peso 0.00

Dimensões sem embalagem

[Handwritten signature]

021
[Handwritten signature]

mercadolivre.com.br/cadeira-de-escritorio-poltrona-berlim-gamer-ergonomica-couro-sintetico-pillow-top-reclinavel-suporte-lombar-apolo-de-pe- e-bracos-macio-resistente-
www.smecc.com.br Nova guia CM Brasil Camara São Francisco Radar da Transparência

Você também pode estar interessado: cadeira ergonômica - cadeira poltrona - video da sala berlim ergonômica - cadeira escritorio
Vital e Ivo Casa Adria e Decoração Monitor para Camêr Câmeras Solas e Decoração Câmeras para Notebook Ver mais opções Compartilhar

MULTIFUNCIONAL E ERGONOMICO

Cadeira De Escritorio Poltrona Berlin Gamer Ergonomica Couro Sintetico Pillow Top Reclinavel Suporte Lombar Apolo De Pés E Braços Macio Resistente Suporta 200kg Luvinco

4.3 ★★★★★ 136

R\$ 1.579,00 **PRV**

12x R\$ 131,66 sem juros com cartão Mercado Pago
R\$ 12,99 disponível em Me! Dólar
com seu Cartão de Crédito Mercado Pago
Ver os meios de pagamento

Compre agora

Adicionar ao carrinho

LuvinCo
+500 mil vendas
97% positivos

Descrição grátis Você tem 30 dias a partir da data de recebimento

Garantia Garantia: Reclamação e troca ou devolução em até 30 dias após a entrega

Adicionar a comparação

LuvinCo
Loja oficial do Mercado Livre
+122,5 mil seguidores +105 produtos

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Material do estofamento: Couro sintético
- Faixa de inclinação do encosto: de 90° a 135°
- Apoio de braços: confortáveis
- Suporte lombar: dinâmico
- Possui apoio para pés e para a cabeça
- Com rodas
- Giratória
- Material do enchimento: espuma
- Peso máximo suportado: 200kg
- Medidas da cadeira completa: 65 cm de largura, 130

[Handwritten signature]

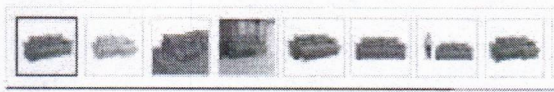
022
H

Departamentos Sala de Estar Sofá 2 Lugares Sofá Kappesberg Orion S1006N 02 L.

Compartilhar



Passa o mouse sobre a imagem para mais fotos.



★★★★★

Sofá Kappesberg Orion S1006N 02 Lugares - Cinza Claro

~~por: R\$ 3.999,00~~

por: R\$ 3.569,00

ou em até 6x de R\$ 594,83 sem juros

 Formas de pagamento

Serviços adicionais:

Garantia estendida
Proteja seu produto por mais tempo

 Adicionar proteção

Quantidade

1 

 Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Entrega ou retirada em loja

Confira nossas formas de envio e recebimento deste produto:

CEP

05009-000 

Não sei qual CEP

Código de divulgação



Sofá Kappesberg Orion S1006N 02 Lugares - Cinza Claro

~~por: R\$ 3.999,00~~
por: R\$ 3.569,00

Comprar

Descrição completa

O Sofá Orion S1006N da Kappesberg une conforto, funcionalidade e design moderno em um formato compacto. Com 2 lugares, é ideal para salas pequenas, escritórios ou ambientes de recreação. Seu revestimento em tecido Cinza Claro oferece um visual clean e elegante, combinando facilmente com diferentes estilos de decoração. A estrutura reforçada garante durabilidade, enquanto o assento e encosto inovadores proporcionam o conforto ideal para o uso diário. Aproveite e compre no Paraiba!

Dimensões com embalagem

- ↔ **Largura:** 0,97
- ↓ **Altura:** 1,31
- ↗ **Profundidade:** 0,97
- 📦 **Peso:** 74,00

Dimensões sem embalagem

- ↔ **Largura:** 2,20
- ↓ **Altura:** 1,14
- ↗ **Profundidade:** 0,96
- 📦 **Peso:** 72,48

Dimensões montado

- ↔ **Largura:** 0,00
- ↓ **Altura:** 0,00
- ↗ **Profundidade:** 0,00
- 📦 **Peso:** 0,00

Especificações Técnicas

SKU	0100052006741073
MARCA	Kappesberg
COR	Cinza Claro
QUANTIDADE DE LUGARES	2 Lugares
ESPUMA	Certificada
ESTRUTURA	Eucalipto
TECIDO	Veludo Deluxe
TIPO DO SOFÁ	Modulado

H

023
eth



Sofa 2.80

< 1 >

R\$ 3.799,00
R\$ 2.997,00

Inclui entrega e instalação por todo o Brasil (exceto AP).

Adicionar ao Pedido

Voltar para a loja

Precisa de alguma dúvida?

Falar com o vendedor

[Página Inicial](#)
[Busca](#)
[Categorias](#)

Fale com o vendedor
 Gardeni Móveis

Formas de pagamento aceitas



eth

MEC MOVEIS

Orçamento

MOVEIS VITORIA
CNPJ/CPF: 46.794.354/0001-56 - I.E./R.G.: 12760,8281
981059177 30149900 - atendimento@mecmoveis.com - mecmoveis.com
RUA RUA LUÍS DOMINGUES, nº 2145. .
ENTRONCAMENTO, Imperatriz - Maranhão - 65900-000



Descrição

Número: 1650

Cliente

CNPJ/CPF

Data: 17/08/2026

**Município de São
Francisco do Brejão –
Câmara Municipal**

Situação: **Em Aberto**

Moeda: R\$

Endereço

99 988364910

E-mail

Telefones

Produtos

Cod. Barras	Identificação	Descrição	Unidade	Valor	Quantidade	Total
33141	366514564	CADEIRA PRESIDENTE		1.950,00	10	19.500,00
32541	322	MESA PLANEJADA 70X120 CM	UN	2.470,00	10	24.700,00
Total de Itens: 20				Total Produtos		44.200,00
				Desconto (-)		(1.000,00))
				Total Líquido		43.200,00

Outras Informações

Cond. de Pag.:

Vendedor: DEJARLENE DE SOUSA PEREIRA.

Observações:

ORÇAMENTO

NOME: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.682/0001-24

13/08/2026

PRODUTOS					
ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
01		Mesa pé gaveteiro 150x70 com 03 gavetas sendo 02 simples e 01 para pasta suspensa com corrediça telescópica. MDF 30mm. Perfil. Cor a definir. Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação.	10	R\$2.397,00	R\$23.970,00
02		Cadeira Giratória Executiva Cavaletti Linha Slim 18004 mecanismo SRE, Aranha c/ Polaina, Regulagem de Altura à Gás Rod. 50 PU, Braço SL com regulagem. Assento com espuma de alta performance, com regulagem a gás. Revestimento Vinil. Garantia de 06 anos contra defeito de fabricação.	10	R\$ 2.110,00	R\$ 21.100,00
Total:					R\$ 45.070,00

FORMADE PAGAMENTO:

Valor a prazo: R\$ 45.070,00 em até 10x sem juros nos cartões visa e mastercard.

A vista: R\$ 38.309,00 Debito, transferencia, dinheiro

Prazo de entrega: 20 dias apos o fechamento.

Validade do Orçamento: 05 dias úteis.



Rafael Ambientes Planejados

Cliente: Câmara Municipal de São Francisco do Brejão

Empresa: Rafael Ambientes Planejados

CPF: 042. 571.183-59

Endereço: Rua flojetada I, Boca da Mata - Imperatriz - MA

e-mail: rafaelferreirasousa@gmail.com

Item	Quat.	Medidas	Valor unt.	Valor Total
Fabricação de Mesa planejada premium, medindo 1,20 m x 0,70 m, confeccionada em MDF amadeirado, com espessuras de 15 mm e 18 mm, tampo reforçado, três gavetas com fechadura e chave, corrediças metálicas, puxadores de padrão sofisticado e acabamento de alta qualidade, proporcionando resistência, durabilidade, funcionalidade e excelente apresentação.	10	70X1.20	2.600,00	26.000,00

Desconto: -5% = 1.300,00

Valor: 24.700.000,00

prazo pra entrega: a combinar
Imperatriz - Ma, 17 de agosto de
2026



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

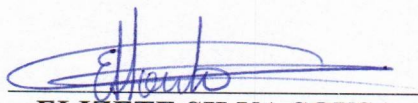
Proc. Adm: 008/2026

São Francisco do Brejão (MA), 19 de agosto de 2026

O Departamento Administrativo vem por meio deste solicitar a análise e aprovação do Termo de Referência em anexo, elaborado com o escopo de formalizar a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de móveis de escritório e equipamentos de refrigeração para o Poder Legislativo Municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006

EXMO. SR.

ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

TERMO DE REFERÊNCIA

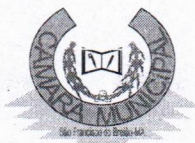
1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis de escritório e equipamentos de refrigeração para o Poder Legislativo Municipal., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mesa para escritório, medindo aproximadamente 1,30 x 0,60 x 0,75 m, confeccionada em MDF de 15 mm ou superior, revestimento melamínico de alta resistência, bordas em PVC, 02 gavetas com corrediças telescópicas, fechadura, estrutura reforçada e pés niveladores. A mesa deverá possuir: • 02 gavetas com corrediças telescópicas metálicas de abertura total; • Fechadura com chave para travamento das gavetas; • Puxadores em alumínio anodizado, inox ou perfil embutido; • Pannel frontal estrutural em MDF; • Estrutura reforçada, garantindo elevada estabilidade e resistência ao uso contínuo; • Passa-cabos embutido no tampo para organização de fiação; • Sapatas niveladoras reguláveis para correção de desníveis do piso; • Acabamento premium, sem parafusos aparentes na face externa, com excelente padrão estético. A montagem deverá ser realizada pelo fornecedor no local indicado pela Administração, incluindo todos os acessórios, ferragens, parafusos e componentes necessários ao perfeito funcionamento do mobiliário.	UND	10	2.397,00	23.970,00
2	Cadeira de Escritório Tipo Presidente Ergonômica, giratória, com espaldar alto, destinada ao uso contínuo em ambiente administrativo, revestida em couro sintético (PU) ou material de qualidade superior, na cor preta. Especificações mínimas * Cadeira tipo Presidente; * Estrutura reforçada em aço ou metal de alta resistência, com acabamento anticorrosivo; * Base giratória em aço cromado ou nylon reforçado, com no mínimo 5 hastes; * Rodízios duplos em nylon ou PU de alta resistência; * Sistema de regulagem de altura por pistão a gás (Classe 3 ou superior); * Assento e encosto com espuma injetada de alta densidade, proporcionando maior conforto e durabilidade; * Revestimento em couro sintético (PU) ou material equivalente de qualidade superior, resistente ao desgaste; * Encosto alto com apoio para cabeça integrado; * Encosto reclinável com sistema de travamento em múltiplas posições, permitindo inclinação mínima entre 90° e 135°; * Apoios de braços fixos ou reguláveis, confeccionados em material resistente, com acabamento ergonômico; * Apoio retrátil para os pés (descanso para pernas); * Capacidade mínima de carga de 120 kg; * Dimensões aproximadas: * Largura do assento: mínimo de 50 cm; * Profundidade do assento: mínimo de 50 cm; * Altura do encosto: mínimo de 65 cm; * Produto ergonômico, destinado ao uso corporativo; * Cor: preta; * Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; * O produto deverá ser entregue desmontado, acompanhado de manual de montagem e todos os acessórios necessários.	UND	10	1.579,00	15.790,00
3	Sofá de 03 lugares, destinado a ambientes corporativos, recepções, gabinetes, salas de reunião e áreas de espera, com design moderno e acabamento de alto padrão. Estrutura interna confeccionada em madeira maciça de reflorestamento (eucalipto tratado) e chapas de	UND	3	2.997,00	8.991,00

Av. Bahia nº 171, Centro, CEP: 65.929-000 – São Francisco do Brejão - Ma.

Home Page: <http://www.cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br> - Email: camara@cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

	madeira de alta resistência, com tratamento contra umidade, cupins e fungos, unidas por grampos galvanizados, parafusos e cola especial, garantindo elevada durabilidade. Assentos com espuma injetada de poliuretano de alta densidade (D-33 ou superior), proporcionando conforto, resistência à deformação e excelente desempenho para uso contínuo. Encosto com espuma de densidade D-28 ou superior, oferecendo apoio ergonômico. Revestimento em couro sintético premium (PU) ou couríssimo de alta resistência, impermeável, de fácil higienização, resistente ao desgaste, riscos, manchas e abrasão, próprio para ambientes institucionais de grande circulação. Braços estruturais acolchoados, integrados ao conjunto, revestidos no mesmo material do sofá. Base confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó, na cor preta ou cromada, com tratamento anticorrosivo, ou pés em alumínio polido de alta resistência, dotados de sapatas niveladoras e antiderrapantes para proteção do piso. Dimensões aproximadas: * Comprimento: 1,80 m a 2,00 m; * Profundidade: 0,75 m a 0,90 m; * Altura total: 0,75 m a 0,90 m; * Altura do assento: aproximadamente 45 cm. Capacidade mínima de carga de 120 kg por assento, distribuídos uniformemente. Cor: preta, grafite, café ou outra cor institucional, conforme solicitação da Administração. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com montagem inclusa pelo fornecedor. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
4	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUs – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Aquisição de aparelho de 02 ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, de primeiro uso, com capacidade mínima de 18.000 BTUs/h, ciclo Frio (ou Quente/Frio, desde que atenda à função de refrigeração), destinado à climatização de ambientes administrativos. Especificações mínimas: •Capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTUs/h; •Tecnologia Inverter, proporcionando maior eficiência energética, menor consumo de energia e funcionamento silencioso; • Alimentação elétrica de 220V, frequência de 60 Hz; • Gás refrigerante ecológico R-32 ou superior, com menor impacto ambiental; • Classificação de eficiência energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO; •Controle remoto sem fio com visor digital; •Display digital na unidade interna; • Função Sleep (modo dormir); •Função Timer (programação de ligar/desligar); • Função Turbo ou equivalente para resfriamento rápido; • Reinício automático após falta de energia; • Função Oscilar (Swing) automática; •Sistema de filtragem de ar removível e lavável, com ação antibacteriana ou equivalente; • Baixo nível de ruído na unidade interna; •Serpentina da condensadora com proteção anticorrosiva (Gold Fin ou tecnologia equivalente); • Tubulação em cobre compatível com o equipamento; • Manual de instruções em português; • Equipamento em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais normas técnicas brasileiras aplicáveis. Itens inclusos: • Unidade evaporadora; •Unidade condensadora; • Controle remoto com pilhas; •Suporte e acessórios originais do fabricante para instalação; •Manual do usuário; •Certificado de garantia. Garantia mínima: • 12 (doze) meses para o equipamento, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal. Essa especificação contempla equipamentos de fabricantes reconhecidos no mercado, como LG, Springer Midea, Elgin, Philco, TCL, Samsung, Gree, Agratto, Electrolux, entre outros, sem restringir a competitividade da licitação.	UND	2	4.153,00	8.306,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

5	FREEZER VERTICAL – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Freezer vertical, capacidade líquida mínima de 249 litros, com 01 (uma) porta de abertura reversível, permitindo a adaptação do sentido de abertura conforme a necessidade do ambiente de instalação. Gabinete fabricado em aço com acabamento na cor branca. Equipamento dotado de compressor com tecnologia Inverter ou tecnologia equivalente, capaz de proporcionar maior estabilidade da temperatura interna, menor consumo de energia elétrica, menor nível de ruído e maior eficiência operacional. Sistema de degelo do tipo Cycle Defrost (manual) ou equivalente. Faixa de temperatura de operação entre -12°C e -18°C, adequada para armazenamento e conservação de alimentos congelados. Deverá possuir classificação de Eficiência Energética "A", conforme regulamentação vigente do INMETRO, com consumo máximo aproximado de 32,9 kWh/mês. Estrutura interna composta por prateleiras removíveis e cestos de arame, proporcionando melhor organização, facilidade de limpeza e aproveitamento do espaço interno. Deverá possuir puxador ergonômico e capacidade para armazenamento de alimentos e bebidas em uso doméstico ou institucional. Especificações Mínimas • Tipo: Freezer Vertical; •Capacidade líquida: mínimo de 249 litros; • Quantidade de portas: 01; • Porta reversível; • Sistema de degelo: Cycle Defrost (manual) ou equivalente; • Tecnologia do compressor: Inverter ou superior; • Faixa de temperatura: -12°C a -18°C; • Eficiência energética: Classe A; • Consumo máximo de energia: 32,9 kWh/mês; • Material do gabinete: aço; • Cor: branca; • Alimentação elétrica: 110 V; • Dimensões aproximadas: o Largura: 55 cm; o Altura: 165,4 cm; o Profundidade: 62 cm; • Peso aproximado: 40 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do equipamento. Conteúdo Mínimo • 01 (um) Freezer Vertical; • Manual de instruções em português; • Certificado de garantia do fabricante.	UND	1	4.299,00	4.299,00	
					TOTAL	61.356,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é imediato, contados do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E/OU EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 61.356,00 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

01.031.0001.2-001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

São Francisco do Brejão (MA), 19 de agosto de 2026

ELIZETE SILVA SOUSA

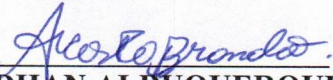
Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 122006



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

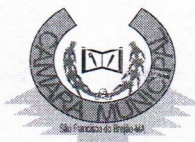

ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal


12



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Apêndice
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 008/2026

Órgão Solicitante: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ELIZETE SILVA SOUSA

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 122006

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao aparelhamento e à adequação da estrutura física e funcional dos setores administrativos e gabinetes do Poder Legislativo Municipal, mediante o fornecimento de móveis de escritório e equipamentos de refrigeração.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração necessita promover a contratação do objeto a fim de preservar o interesse público no adequado desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis, garantindo condições apropriadas de trabalho aos vereadores, servidores e demais usuários do prédio público. A disponibilização de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

mobiliário adequado e de equipamentos de refrigeração mostra-se indispensável ao regular funcionamento dos setores, à organização do ambiente institucional e ao conforto térmico necessário ao desempenho das atividades cotidianas.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando as necessidades atuais da administração e a destinação de uso de cada item, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações correlatas ou interdependentes, inclusive para propiciar ganhos de escala.”

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD
1	Mesa para escritório, medindo aproximadamente 1,30 x 0,60 x 0,75 m, confeccionada em MDF de 15 mm ou superior, revestimento melamínico de alta resistência, bordas em PVC, 02 gavetas com corrediças telescópicas, fechadura, estrutura reforçada e pés niveladores. A mesa deverá possuir: • 02 gavetas com corrediças telescópicas metálicas de abertura total; • Fechadura com chave para travamento das gavetas; • Puxadores em alumínio anodizado, inox ou perfil embutido; • Pannel frontal estrutural em MDF; • Estrutura reforçada, garantindo elevada estabilidade e resistência ao uso contínuo; • Passa-cabos embutido no tampo para organização de fiação; • Sapatas niveladoras reguláveis para correção de desníveis do piso; • Acabamento premium, sem parafusos aparentes na face externa, com excelente padrão estético. A montagem deverá ser realizada pelo fornecedor no local indicado pela Administração, incluindo todos os acessórios, ferragens, parafusos e componentes necessários ao perfeito funcionamento do mobiliário.	UND	10
2	Cadeira de Escritório Tipo Presidente Ergonômica, giratória, com espaldar alto, destinada ao uso contínuo em ambiente administrativo, revestida em couro sintético (PU) ou material de qualidade superior, na cor preta. Especificações mínimas * Cadeira tipo Presidente; * Estrutura reforçada em aço ou metal de alta resistência, com acabamento anticorrosivo; * Base giratória em aço cromado ou nylon reforçado, com no mínimo 5 hastes; * Rodízios duplos em nylon ou PU de alta resistência; * Sistema de regulagem de altura por pistão a gás (Classe 3 ou superior); * Assento e encosto com espuma injetada de alta densidade, proporcionando maior conforto e durabilidade; * Revestimento em couro sintético (PU) ou material equivalente de qualidade superior, resistente ao desgaste; * Encosto alto com apoio para cabeça integrado; * Encosto reclinável com sistema de travamento em múltiplas posições, permitindo inclinação mínima entre 90° e 135°; * Apoios de braços fixos ou reguláveis, confeccionados em material resistente, com acabamento ergonômico; * Apoio retrátil para os pés (descanso para pernas); * Capacidade mínima de carga de 120 kg; * Dimensões aproximadas: * Largura do assento:	UND	10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

	mínimo de 50 cm; * Profundidade do assento: mínimo de 50 cm; * Altura do encosto: mínimo de 65 cm; * Produto ergonômico, destinado ao uso corporativo; * Cor: preta; * Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; * O produto deverá ser entregue desmontado, acompanhado de manual de montagem e todos os acessórios necessários.		
3	Sofá de 03 lugares, destinado a ambientes corporativos, recepções, gabinetes, salas de reunião e áreas de espera, com design moderno e acabamento de alto padrão. Estrutura interna confeccionada em madeira maciça de reflorestamento (eucalipto tratado) e chapas de madeira de alta resistência, com tratamento contra umidade, cupins e fungos, unidas por grampos galvanizados, parafusos e cola especial, garantindo elevada durabilidade. Assentos com espuma injetada de poliuretano de alta densidade (D-33 ou superior), proporcionando conforto, resistência à deformação e excelente desempenho para uso contínuo. Encosto com espuma de densidade D-28 ou superior, oferecendo apoio ergonômico. Revestimento em couro sintético premium (PU) ou couríssimo de alta resistência, impermeável, de fácil higienização, resistente ao desgaste, riscos, manchas e abrasão, próprio para ambientes institucionais de grande circulação. Braços estruturais acolchoados, integrados ao conjunto, revestidos no mesmo material do sofá. Base confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó, na cor preta ou cromada, com tratamento anticorrosivo, ou pés em alumínio polido de alta resistência, dotados de sapatas niveladoras e antiderrapantes para proteção do piso. Dimensões aproximadas: * Comprimento: 1,80 m a 2,00 m; * Profundidade: 0,75 m a 0,90 m; * Altura total: 0,75 m a 0,90 m; * Altura do assento: aproximadamente 45 cm. Capacidade mínima de carga de 120 kg por assento, distribuídos uniformemente. Cor: preta, grafite, café ou outra cor institucional, conforme solicitação da Administração. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com montagem inclusa pelo fornecedor. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	3
4	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUs – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Aquisição de aparelho de 02 ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, de primeiro uso, com capacidade mínima de 18.000 BTUs/h, ciclo Frio (ou Quente/Frio, desde que atenda à função de refrigeração), destinado à climatização de ambientes administrativos. Especificações mínimas: •Capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTUs/h; •Tecnologia Inverter, proporcionando maior eficiência energética, menor consumo de energia e funcionamento silencioso; • Alimentação elétrica de 220V, frequência de 60 Hz; • Gás refrigerante ecológico R-32 ou superior, com menor impacto ambiental; • Classificação de eficiência energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO; •Controle remoto sem fio com visor digital; •Display digital na unidade interna; • Função Sleep (modo dormir); •Função Timer (programação de ligar/desligar); • Função Turbo ou equivalente para resfriamento rápido; • Reinício automático após falta de energia; • Função Oscilar (Swing) automática; •Sistema de filtragem de ar removível e lavável, com ação antibacteriana ou equivalente; • Baixo nível de ruído na unidade interna; •Serpentina da condensadora com proteção anticorrosiva (Gold Fin ou tecnologia equivalente); • Tubulação em cobre compatível com o equipamento; • Manual de instruções em português; • Equipamento em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais normas técnicas brasileiras aplicáveis. Itens inclusos: • Unidade evaporadora; •Unidade condensadora; • Controle remoto com pilhas; •Suporte e acessórios originais do fabricante para instalação; •Manual do usuário; •Certificado de garantia. Garantia mínima: • 12 (doze) meses para o equipamento, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal. Essa especificação	UND	2



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

	contempla equipamentos de fabricantes reconhecidos no mercado, como LG, Springer Midea, Elgin, Philco, TCL, Samsung, Gree, Agratto, Electrolux, entre outros, sem restringir a competitividade da licitação.		
5	FREEZER VERTICAL – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Freezer vertical, capacidade líquida mínima de 249 litros, com 01 (uma) porta de abertura reversível, permitindo a adaptação do sentido de abertura conforme a necessidade do ambiente de instalação. Gabinete fabricado em aço com acabamento na cor branca. Equipamento dotado de compressor com tecnologia Inverter ou tecnologia equivalente, capaz de proporcionar maior estabilidade da temperatura interna, menor consumo de energia elétrica, menor nível de ruído e maior eficiência operacional. Sistema de degelo do tipo Cycle Defrost (manual) ou equivalente. Faixa de temperatura de operação entre -12°C e -18°C, adequada para armazenamento e conservação de alimentos congelados. Deverá possuir classificação de Eficiência Energética "A", conforme regulamentação vigente do INMETRO, com consumo máximo aproximado de 32,9 kWh/mês. Estrutura interna composta por prateleiras removíveis e cestos de arame, proporcionando melhor organização, facilidade de limpeza e aproveitamento do espaço interno. everá possuir puxador ergonômico e capacidade para armazenamento de alimentos e bebidas em uso doméstico ou institucional. Especificações Mínimas • Tipo: Freezer Vertical; • Capacidade líquida: mínimo de 249 litros; • Quantidade de portas: 01; • Porta reversível; • Sistema de degelo: Cycle Defrost (manual) ou equivalente; • Tecnologia do compressor: Inverter ou superior; • Faixa de temperatura: -12°C a -18°C; • Eficiência energética: Classe A; • Consumo máximo de energia: 32,9 kWh/mês; • Material do gabinete: aço; • Cor: branca; • Alimentação elétrica: 110 V; • Dimensões aproximadas: o Largura: 55 cm; o Altura: 165,4 cm; o Profundidade: 62 cm; • Peso aproximado: 40 kg. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do equipamento. Conteúdo Mínimo • 01 (um) Freezer Vertical; • Manual de instruções em português; • Certificado de garantia do fabricante.	UND	1

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras desta Casa de Leis, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à preservação do interesse público no provimento adequado dos setores administrativos e gabinetes da Câmara Municipal.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e nas ordens



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

de fornecimento, que, por seu turno, serão expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Os móveis de escritório deverão apresentar padrão mínimo de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia e acabamento compatíveis com sua finalidade institucional, devendo ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, quando for o caso. Já os equipamentos de refrigeração deverão atender às especificações técnicas exigidas, inclusive quanto à voltagem, eficiência, capacidade e regular funcionamento.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promoveu-se o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de bens comuns, sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido mediante o competente procedimento de contratação, com extração da proposta mais vantajosa para a administração.

Entre as soluções analisadas, verificou-se: a aquisição direta dos bens prontos e acabados no mercado especializado; a eventual locação de equipamentos, hipótese que não se mostra adequada ao interesse público no caso concreto; e a aquisição parcelada por item, que se apresenta como a alternativa mais eficiente e econômica para a Administração.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento destinado à aquisição de móveis



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

de escritório e equipamentos de refrigeração, com julgamento apto a assegurar a proposta mais vantajosa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

- | Soluções | Vantagens (pontos fortes) | Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
- | Aquisição de móveis e equipamentos prontos no mercado | Maior celeridade na entrega, ampla competitividade e melhor atendimento da necessidade administrativa | Necessidade de pesquisa de preços atualizada e definição precisa das especificações |
- | Locação de equipamentos | Menor desembolso inicial em relação a parte dos bens | Solução inadequada para os móveis de escritório e antieconômica no médio e longo prazo |
- | Aquisição por item | Amplia a competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa
- | Exige maior controle administrativo na gestão dos itens |

Custo Estimado

O custo estimado da contratação, após a conclusão da pesquisa de preços, totaliza R\$ 61.356,00 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais), conforme os valores unitários e total da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mesa para escritório, medindo aproximadamente 1,30 x 0,60 x 0,75 m, confeccionada em MDF de 15 mm ou superior, revestimento melamínico de alta resistência, bordas em PVC, 02 gavetas com corredeiras telescópicas, fechadura, estrutura reforçada e pés niveladores. A mesa deverá possuir: • 02 gavetas com corredeiras telescópicas metálicas de abertura total; • Fechadura com chave para travamento das gavetas; • Puxadores em alumínio anodizado, inox ou perfil embutido; • Paineis frontal estrutural em MDF; • Estrutura reforçada, garantindo elevada estabilidade e resistência ao uso contínuo; • Passa-cabos embutido no tampo para organização de fiação; • Sapatas niveladoras reguláveis para correção de desníveis do piso; • Acabamento premium, sem parafusos aparentes na face externa, com excelente padrão estético. A montagem deverá ser realizada pelo fornecedor no local indicado pela Administração, incluindo todos os acessórios, ferragens, parafusos e componentes necessários ao perfeito funcionamento do mobiliário.	UND	10	2.397,00	23.970,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

2	Cadeira de Escritório Tipo Presidente Ergonômica, giratória, com espaldar alto, destinada ao uso contínuo em ambiente administrativo, revestida em couro sintético (PU) ou material de qualidade superior, na cor preta. Especificações mínimas * Cadeira tipo Presidente; * Estrutura reforçada em aço ou metal de alta resistência, com acabamento anticorrosivo; * Base giratória em aço cromado ou nylon reforçado, com no mínimo 5 hastes; * Rodízios duplos em nylon ou PU de alta resistência; * Sistema de regulagem de altura por pistão a gás (Classe 3 ou superior); * Assento e encosto com espuma injetada de alta densidade, proporcionando maior conforto e durabilidade; * Revestimento em couro sintético (PU) ou material equivalente de qualidade superior, resistente ao desgaste; * Encosto alto com apoio para cabeça integrado; * Encosto reclinável com sistema de travamento em múltiplas posições, permitindo inclinação mínima entre 90° e 135°; * Apoios de braços fixos ou reguláveis, confeccionados em material resistente, com acabamento ergonômico; * Apoio retrátil para os pés (descanso para pernas); * Capacidade mínima de carga de 120 kg; * Dimensões aproximadas: * Largura do assento: mínimo de 50 cm; * Profundidade do assento: mínimo de 50 cm; * Altura do encosto: mínimo de 65 cm; * Produto ergonômico, destinado ao uso corporativo; * Cor: preta; * Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; * O produto deverá ser entregue desmontado, acompanhado de manual de montagem e todos os acessórios necessários.	UND	10	1.579,00	15.790,00
3	Sofá de 03 lugares, destinado a ambientes corporativos, recepções, gabinetes, salas de reunião e áreas de espera, com design moderno e acabamento de alto padrão. Estrutura interna confeccionada em madeira maciça de reflorestamento (eucalipto tratado) e chapas de madeira de alta resistência, com tratamento contra umidade, cupins e fungos, unidas por grampos galvanizados, parafusos e cola especial, garantindo elevada durabilidade. Assentos com espuma injetada de poliuretano de alta densidade (D-33 ou superior), proporcionando conforto, resistência à deformação e excelente desempenho para uso contínuo. Encosto com espuma de densidade D-28 ou superior, oferecendo apoio ergonômico. Revestimento em couro sintético premium (PU) ou couro de alta resistência, impermeável, de fácil higienização, resistente ao desgaste, riscos, manchas e abrasão, próprio para ambientes institucionais de grande circulação. Braços estruturais acolchoados, integrados ao conjunto, revestidos no mesmo material do sofá. Base confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó, na cor preta ou cromada, com tratamento anticorrosivo, ou pés em alumínio polido de alta resistência, dotados de sapatas niveladoras e antiderrapantes para proteção do piso. Dimensões aproximadas: * Comprimento: 1,80 m a 2,00 m; * Profundidade: 0,75 m a 0,90 m; * Altura total: 0,75 m a 0,90 m; * Altura do assento: aproximadamente 45 cm. Capacidade mínima de carga de 120 kg por assento, distribuídos uniformemente. Cor: preta, grafite, café ou outra cor institucional, conforme solicitação da Administração. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com montagem inclusa pelo fornecedor. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	3	2.997,00	8.991,00
4	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUs – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Aquisição de aparelho de 02 ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, de primeiro uso, com capacidade mínima de 18.000 BTUs/h, ciclo Frio (ou Quente/Frio, desde que atenda à função de refrigeração), destinado à climatização de ambientes administrativos. Especificações mínimas: •Capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTUs/h; •Tecnologia Inverter, proporcionando maior eficiência energética, menor consumo de energia e funcionamento silencioso; • Alimentação elétrica de 220V, frequência de 60 Hz; • Gás refrigerante ecológico R-32 ou superior, com menor impacto ambiental; • Classificação de eficiência energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO; •Controle remoto sem fio com visor digital; •Display digital na unidade interna; • Função Sleep (modo dormir); •Função Timer (programação de ligar/desligar); • Função	UND	2	4.153,00	8.306,00



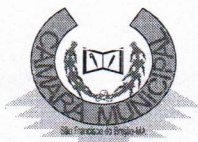
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

	Turbo ou equivalente para resfriamento rápido; • Reinício automático após falta de energia; • Função Oscilar (Swing) automática; • Sistema de filtragem de ar removível e lavável, com ação antibacteriana ou equivalente; • Baixo nível de ruído na unidade interna; • Serpentina da condensadora com proteção anticorrosiva (Gold Fin ou tecnologia equivalente); • Tubulação em cobre compatível com o equipamento; • Manual de instruções em português; • Equipamento em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais normas técnicas brasileiras aplicáveis. Itens inclusos: • Unidade evaporadora; • Unidade condensadora; • Controle remoto com pilhas; • Suporte e acessórios originais do fabricante para instalação; • Manual do usuário; • Certificado de garantia. Garantia mínima: • 12 (doze) meses para o equipamento, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal. Essa especificação contempla equipamentos de fabricantes reconhecidos no mercado, como LG, Springer Midea, Elgin, Philco, TCL, Samsung, Gree, Agratto, Electrolux, entre outros, sem restringir a competitividade da licitação.				
5	FREEZER VERTICAL – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Freezer vertical, capacidade líquida mínima de 249 litros, com 01 (uma) porta de abertura reversível, permitindo a adaptação do sentido de abertura conforme a necessidade do ambiente de instalação. Gabinete fabricado em aço com acabamento na cor branca. Equipamento dotado de compressor com tecnologia Inverter ou tecnologia equivalente, capaz de proporcionar maior estabilidade da temperatura interna, menor consumo de energia elétrica, menor nível de ruído e maior eficiência operacional. Sistema de degelo do tipo Cycle Defrost (manual) ou equivalente. Faixa de temperatura de operação entre -12°C e -18°C, adequada para armazenamento e conservação de alimentos congelados. Deverá possuir classificação de Eficiência Energética "A", conforme regulamentação vigente do INMETRO, com consumo máximo aproximado de 32,9 kWh/mês. Estrutura interna composta por prateleiras removíveis e cestos de arame, proporcionando melhor organização, facilidade de limpeza e aproveitamento do espaço interno. Deverá possuir puxador ergonômico e capacidade para armazenamento de alimentos e bebidas em uso doméstico ou institucional. Especificações Mínimas • Tipo: Freezer Vertical; • Capacidade líquida: mínimo de 249 litros; • Quantidade de portas: 01; • Porta reversível; • Sistema de degelo: Cycle Defrost (manual) ou equivalente; • Tecnologia do compressor: Inverter ou superior; • Faixa de temperatura: -12°C a -18°C; • Eficiência energética: Classe A; • Consumo máximo de energia: 32,9 kWh/mês; • Material do gabinete: aço; • Cor: branca; • Alimentação elétrica: 110 V; • Dimensões aproximadas: o Largura: 55 cm; o Altura: 165,4 cm; o Profundidade: 62 cm; • Peso aproximado: 40 kg. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do equipamento. Conteúdo Mínimo • 01 (um) Freezer Vertical; • Manual de instruções em português; • Certificado de garantia do fabricante.	UND	1	4.299,00	4.299,00
TOTAL					61.356,00

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de bens comuns cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução a contratação de empresa especializada para o fornecimento de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

móveis de escritório e equipamentos de refrigeração, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação por item, ante a possível divisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Isso porque os bens pretendidos possuem natureza divisível, com autonomia funcional entre si, de modo que a adjudicação por itens amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de interessados e favorece a economicidade, sem causar prejuízo ao conjunto da contratação.

No tocante à execução contratual, deverá ser observado que a entrega do objeto poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme a necessidade da administração e a disponibilidade de espaço físico para recebimento e instalação, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto sub examine.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no adequado aparelhamento dos setores administrativos e gabinetes do Poder Legislativo Municipal, mediante a disponibilização de móveis de escritório e equipamentos de refrigeração em quantitativo suficiente e qualidade adequada ao atendimento das demandas institucionais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Pretende-se, ainda, proporcionar melhores condições de trabalho aos agentes públicos, maior organização do ambiente administrativo, melhoria no atendimento ao público e incremento da eficiência no desempenho das atividades legislativas e administrativas.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas, urge esclarecer que a administração deverá elaborar o Termo de Referência e adotar as medidas administrativas necessárias à deflagração do competente procedimento de contratação.

A entrega do objeto deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela administração, inclusive quanto à montagem, instalação e teste de funcionamento, quando aplicável, especialmente em relação aos equipamentos de refrigeração.

A depender da natureza específica dos bens adquiridos, poderá haver necessidade de organização prévia dos ambientes de instalação e recebimento, sem que isso represente obra ou intervenção estrutural relevante.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, in verbis:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente, conforme o caso, as disposições dos órgãos de regulação e fiscalização competentes, a exemplo do Inmetro, Ibama, Conama e demais normas aplicáveis à fabricação, comercialização, eficiência energética, descarte e logística reversa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

No caso dos equipamentos de refrigeração, deve-se observar especialmente a eficiência energética, a adequação ambiental dos componentes utilizados e a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos e embalagens. Quanto aos móveis de escritório, recomenda-se a observância de padrões de durabilidade, origem lícita da matéria-prima e, quando cabível, utilização de materiais produzidos em conformidade com critérios ambientais.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no Termo de Referência e no instrumento convocatório, mostra-se viável a contratação pretendida.

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração, a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade;

Considerando, por fim, a necessidade administrativa devidamente demonstrada e a possibilidade de adoção de critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis de escritório e equipamentos de refrigeração, a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

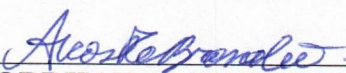
Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.


ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal



052
CH

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para o Poder Legislativo Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

São Francisco do Brejão (MA), 19 de agosto de 2026


ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis de escritório e equipamentos de refrigeração para o Poder Legislativo Municipal. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: camara@cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br entre os dias 20 e 24 de agosto de 2026. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br>.

São Francisco do Brejão (MA) 19 de agosto de 2026

ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006



Secretaria de Infraestrutura

Extrato do Contrato Nº 178/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2026 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATADO: A empresa D MENEZES SERVICOS LTDA. OBJETO: A execução eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reforma ou adequações sob demanda de prédios e logradouros públicos. VALOR TOTAL R\$ 106.453,70 (cento e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.451.0004.1-013 - Construção/Ampliação/Reforma de Prédios Públicos 4.4.90.51 - Obras e Instalações. São Francisco do Brejão (MA), 18 de agosto de 2026. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: n8awrolcpr20260819110848

Extrato do Contrato Nº 146/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATADO: A empresa ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., OBJETO Aquisição eventual e futura de materiais elétricos VALOR TOTAL R\$ 56.039,50 (cinquenta e seis mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos) REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 25.752.0006.2-167 Manutenção do Serviços de Iluminação Pública 3.3.90.30 - Material de Consumo São Francisco do Brejão (MA) 24 de julho de 2026. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: 49cvprf9h1s20260819140815

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis de escritório e equipamentos de refrigeração para

o Poder Legislativo Municipal. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: camara@cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br entre os dias 20 e 24 de agosto de 2026. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br>. São Francisco do Brejão (MA) 19 de agosto de 2026 **ELIZETE SILVA SOUSA Auxiliar Administrativo Matrícula nº 122006**

Publicado por: ELIZETE SILVA SOUSA

Código identificador: 4zccqhv2bir20260819110840

Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 176/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA CONTRATADO: A empresa SINONIMO PRODUTOS E SERVICOS LTDA., OBJETO A prestação eventual e futura de serviços gráficos VALOR TOTAL R\$ 91.057,50 (noventa e um mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.122.0006.2-046 Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades da Atenção Primária 10.302.0002.2-229 - Manutenção das Atividades Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 10.303.0002.2-057 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica - AFB 10.305.0002.2-220 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 18 de agosto de 2026. **GECIANE CARNEIRO BARROSO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: \$t7QYsMFo0Tj

Extrato do Contrato Nº 172/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA CONTRATADO: A empresa S L PEREIRA





OFÍCIO Nº 018/2026

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA
Setor de Licitação e Contratos

Assunto: Encaminhamento de Cotação de Preços

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa **64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA**, nome fantasia **PRIME SOLUÇÕES**, vem, por meio deste, encaminhar, em anexo, **Cotação de Preços**, em atendimento à solicitação dessa Câmara Municipal através do Edital de dispensa nº 008/2026, publicado no diário oficial do Município 19/08/2026.

A cotação apresentada contém as informações e os valores referentes aos produtos/serviços solicitados, para fins de análise e composição de preços.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Cidelândia – MA, 24 de Agosto de 2026.

Glizete Silva Sousa
24/08/2026
14:40 hs

Claudilene Lopes de O. Correia

CNPJ: 64.714.233/0001-39

64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA - PRIME SOLUÇÕES

Fone: (99) 98831-6043 E-mail: lenalopes123456789@gmail.com

eth



PRIME
SOLUÇÕES

Compras e Soluções para o seu dia a dia!



QUALIDADE



COMPROMISSO



CONFIANÇA



SOLUÇÕES



FONE

(99) 98831-6043



E-MAIL

LENALOPES123456789@GMAIL.COM



NOME EMPRESARIAL

64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA



ENDEREÇO

NAGIBE DE OLIVEIRA

CEP

65.921-000



BAIRRO

JARDIM BOA VISTA

MUNICÍPIO

CIDELANDIA - MA

ORÇAMENTO APRESENTADO PARA A CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

24/08/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Mesa para escritório, medindo aproximadamente 1,30 x 0,60 x 0,75 m, confeccionada em MDF de 15 mm ou superior, revestimento melamínico de alta resistência, bordas em PVC, 02 gavetas com corredeiras telescópicas, fechadura, estrutura reforçada e pés niveladores. A mesa deverá possuir: • 02 gavetas com corredeiras telescópicas metálicas de abertura total; • Fechadura com chave para travamento das gavetas; • Puxadores em alumínio anodizado, inox ou perfil embutido; • Painel frontal estrutural em MDF; • Estrutura reforçada, garantindo elevada estabilidade e resistência ao uso contínuo; • Passa-cabos embutido no tampo para organização de fiação; • Sapatas niveladoras reguláveis para correção de desníveis do piso; • Acabamento premium, sem parafusos aparentes na face externa, com excelente padrão estético. A montagem deverá ser realizada pelo fornecedor no local indicado pela Administração, incluindo todos os acessórios, ferragens, parafusos e componentes necessários ao perfeito funcionamento do mobiliário.	UND	10	2.300,00	23.000,00
2	Cadeira de Escritório Tipo Presidente Ergonômica, giratória, com espaldar alto, destinada ao uso contínuo em ambiente administrativo, revestida em couro sintético (PU) ou material de qualidade superior, na cor preta. Especificações mínimas * Cadeira tipo Presidente; * Estrutura reforçada em aço ou metal de alta resistência, com acabamento anticorrosivo; * Base giratória em aço cromado ou nylon reforçado, com no mínimo 5 hastes; * Rodízios duplos em nylon ou PU de alta resistência; * Sistema de regulagem de altura por pistão a gás (Classe 3 ou superior); * Assento e encosto com espuma injetada de alta densidade, proporcionando maior conforto e durabilidade; * Revestimento em couro sintético (PU) ou material	UND	10	1.450,00	14.500,00

Assinatura
24/08/2026

056



PRIME
SOLUÇÕES

Compras e Soluções para o seu dia a dia!



QUALIDADE



COMPROMISSO



CONFIANÇA



SOLUÇÕES



FONE
(99) 98831-6043



E-MAIL
LENALOPES123456789@GMAIL.COM



NOME EMPRESARIAL
64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA



ENDEREÇO
NAGIBE DE OLIVEIRA

CEP
65.921-000

BAIRRO
JARDIM BOA VISTA

MUNICÍPIO
CIDELANDIA - MA

	equivalente de qualidade superior, resistente ao desgaste; * Encosto alto com apoio para cabeça integrado; * Encosto reclinável com sistema de travamento em múltiplas posições, permitindo inclinação mínima entre 90° e 135°; * Apoios de braços fixos ou reguláveis, confeccionados em material resistente, com acabamento ergonômico; * Apoio retrátil para os pés (descanso para pernas); * Capacidade mínima de carga de 120 kg; * Dimensões aproximadas: * Largura do assento: mínimo de 50 cm; * Profundidade do assento: mínimo de 50 cm; * Altura do encosto: mínimo de 65 cm; * Produto ergonômico, destinado ao uso corporativo; * Cor: preta; * Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; * O produto deverá ser entregue desmontado, acompanhado de manual de montagem e todos os acessórios necessários.				
3	Sofá de 03 lugares, destinado a ambientes corporativos, recepções, gabinetes, salas de reunião e áreas de espera, com design moderno e acabamento de alto padrão. Estrutura interna confeccionada em madeira maciça de reflorestamento (eucalipto tratado) e chapas de madeira de alta resistência, com tratamento contra umidade, cupins e fungos, unidas por grampos galvanizados, parafusos e cola especial, garantindo elevada durabilidade. Assentos com espuma injetada de poliuretano de alta densidade (D-33 ou superior), proporcionando conforto, resistência à deformação e excelente desempenho para uso contínuo. Encosto com espuma de densidade D-28 ou superior, oferecendo apoio ergonômico. Revestimento em couro sintético premium (PU) ou couríssimo de alta resistência, impermeável, de fácil higienização, resistente ao desgaste, riscos, manchas e abrasão, próprio para ambientes institucionais de grande circulação. Braços estruturais acolchoados, integrados ao conjunto, revestidos no mesmo material do sofá. Base confeccionada em aço carbono com pintura eletrolítica a pó, na cor preta ou cromada, com tratamento anticorrosivo, ou pés em alumínio polido de alta resistência, dotados de sapatas niveladoras e antiderrapantes para proteção do piso. Dimensões aproximadas: * Comprimento: 1,80 m a 2,00 m; * Profundidade: 0,75 m a 0,90 m; * Altura total: 0,75 m a 0,90 m; * Altura do assento: aproximadamente 45 cm. Capacidade mínima de carga de 120 kg por assento, distribuídos uniformemente. Cor: preta, grafite, café ou outra cor institucional, conforme solicitação da	UND	3	2.995,00	8.985,00

057



PRIME
SOLUÇÕES

Compras e Soluções para o seu dia a dia!



QUALIDADE



COMPROMISSO



CONFIANÇA



SOLUÇÕES



FONE

(99) 98831-6043



E-MAIL

LENALOPES123456789@GMAIL.COM



NOME EMPRESARIAL

64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA



ENDEREÇO

NAGIBE DE OLIVEIRA

CEP

65.921-000

BAIRRO

JARDIM BOA VISTA

MUNICÍPIO

CIDELANDIA - MA

	Administração. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com montagem inclusa pelo fornecedor. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
4	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTUs – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Aquisição de aparelho de 02 ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, de primeiro uso, com capacidade mínima de 12.000 BTUs/h, ciclo Frio (ou Quente/Frio, desde que atenda à função de refrigeração), destinado à climatização de ambientes administrativos. Especificações mínimas: •Capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTUs/h; •Tecnologia Inverter, proporcionando maior eficiência energética, menor consumo de energia e funcionamento silencioso; • Alimentação elétrica de 220V, frequência de 60 Hz; • Gás refrigerante ecológico R-32 ou superior, com menor impacto ambiental; • Classificação de eficiência energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO; •Controle remoto sem fio com visor digital; •Display digital na unidade interna; • Função Sleep (modo dormir); •Função Timer (programação de ligar/desligar); • Função Turbo ou equivalente para resfriamento rápido; • Reinício automático após falta de energia; • Função Oscilar (Swing) automática; •Sistema de filtragem de ar removível e lavável, com ação antibacteriana ou equivalente; • Baixo nível de ruído na unidade interna; •Serpentina da condensadora com proteção anticorrosiva (Gold Fin ou tecnologia equivalente); • Tubulação em cobre compatível com o equipamento; • Manual de instruções em português; • Equipamento em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais normas técnicas brasileiras aplicáveis. Itens inclusos: • Unidade evaporadora; •Unidade condensadora; • Controle remoto com pilhas; •Suporte e acessórios originais do fabricante para instalação; •Manual do usuário; •Certificado de garantia. Garantia mínima: • 12 (doze) meses para o equipamento, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal. Essa especificação contempla equipamentos de fabricantes reconhecidos no mercado, como LG, Springer Midea, Elgin, Philco, TCL, Samsung, Gree, Agratto, Electrolux, entre outros, sem restringir a competitividade da licitação.	UND	2	4.099,00	8.198,00

CH

058



PRIME
SOLUÇÕES

Compras e Soluções para o seu dia a dia!



QUALIDADE



COMPROMISSO



CONFIANÇA



SOLUÇÕES



FONE
(99) 98831-6043



E-MAIL
LENALOPES123456789@GMAIL.COM



NOME EMPRESARIAL
64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA



ENDEREÇO
NAGIBE DE OLIVEIRA

CEP
65.921-000

BAIRRO
JARDIM BOA VISTA

MUNICÍPIO
CIDELANDIA - MA

5	FREEZER VERTICAL – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Freezer vertical, capacidade líquida mínima de 249 litros, com 01 (uma) porta de abertura reversível, permitindo a adaptação do sentido de abertura conforme a necessidade do ambiente de instalação. Gabinete fabricado em aço com acabamento na cor branca. Equipamento dotado de compressor com tecnologia Inverter ou tecnologia equivalente, capaz de proporcionar maior estabilidade da temperatura interna, menor consumo de energia elétrica, menor nível de ruído e maior eficiência operacional. Sistema de degelo do tipo Cycle Defrost (manual) ou equivalente. Faixa de temperatura de operação entre -12°C e -18°C, adequada para armazenamento e conservação de alimentos congelados. Deverá possuir classificação de Eficiência Energética "A", conforme regulamentação vigente do INMETRO, com consumo máximo aproximado de 32,9 kWh/mês. Estrutura interna composta por prateleiras removíveis e cestos de arame, proporcionando melhor organização, facilidade de limpeza e aproveitamento do espaço interno. everá possuir puxador ergonômico e capacidade para armazenamento de alimentos e bebidas em uso doméstico ou institucional. Especificações Mínimas • Tipo: Freezer Vertical; • Capacidade líquida: mínimo de 249 litros; • Quantidade de portas: 01; • Porta reversível; • Sistema de degelo: Cycle Defrost (manual) ou equivalente; • Tecnologia do compressor: Inverter ou superior; • Faixa de temperatura: -12°C a -18°C; • Eficiência energética: Classe A; • Consumo máximo de energia: 32,9 kWh/mês; • Material do gabinete: aço; • Cor: branca; • Alimentação elétrica: 110 V; • Dimensões aproximadas: o Largura: 55 cm; o Altura: 165,4 cm; o Profundidade: 62 cm; • Peso aproximado: 40 kg. Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do equipamento. Conteúdo Mínimo • 01 (um) Freezer Vertical; • Manual de instruções em português; • Certificado de garantia do fabricante.	UND	1	4.249,00	4.249,00
	TOTAL				58.932,00

Claudilene Lopes de O. Correia

CNPJ: 64.714.233/0001-39

[Handwritten signature]

059
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Assunto: **Solicitação de documentos de Habilitação**

De: <camara@cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br>

Para: <lenalopes123456789@gmail.com>

Data: 26/08/2026 13:15

//eb

- Termo de Referência.pdf (~2.4 MB)

Sr fornecedor, considerando que o sr propôs o menor preço nos autos da Dispensa de Licitação 008_26 solicitamos o envio dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência do certame, em anexo a este e-mail.

Atenciosamente,

ELIZETE SILVA SOUSA

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 122006

[Handwritten signature]



FONE
(99) 98831-6043



E-MAIL
LENALOPES123456789@GMAIL.COM



NOME EMPRESARIAL
64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA



ENDEREÇO
NAGIBE DE OLIVEIRA

CEP
65.921-000

BAIRRO
JARDIM BOA VISTA

MUNICÍPIO
CIDELÂNDIA - MA



QUALIDADE



COMPROMISSO



CONFIANÇA



SOLUÇÕES

OFÍCIO Nº 019/2026

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA

Setor de Licitação e Contratos

Assunto: Encaminhamento de Documentação para Habilitação e Formalização da Contratação – Dispensa nº 008/2026

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa 64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA, nome fantasia PRIME SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 64.714.233/0001-39, vem, respeitosamente, por meio deste, encaminhar a documentação solicitada por essa Câmara Municipal, para fins de comprovação da habilitação e prosseguimento dos procedimentos necessários à formalização da contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2026.

Para tanto, seguem anexos os documentos de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica e demais documentos pertinentes, apresentados em atendimento às exigências estabelecidas no procedimento de contratação.

A empresa declara que os documentos encaminhados encontram-se válidos e correspondem às informações cadastrais da empresa, colocando-se à disposição dessa Administração para prestar quaisquer esclarecimentos ou apresentar eventual documentação complementar que se fizer necessária.

Diante do exposto, solicitamos o recebimento e a juntada da documentação aos autos do processo administrativo referente à Dispensa nº 008/2026, para o regular prosseguimento da contratação.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Cidelândia – MA, 27 de agosto de 2026

Claudilene Lopes de O. Correa
CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA
PRIME SOLUÇÕES
CNPJ: 64.714.233/0001-39

64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA - PRIME SOLUÇÕES
Fone: (99) 98831-6043 E-mail: lenalopes123456789@gmail.com



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA

CPF

969.110.933-68

CNPJ

64.714.233/0001-39

Data de Abertura

26/01/2026

Nome Empresarial

64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA

Capital Social

35.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

26/01/2026

Endereço Comercial

CEP

65921-000

Logradouro

RUA NAGIBE DE OLIVEIRA

Número

12

Complemento

CASA

Bairro

JARDIM BOA VISTA

Município

CIDELANDIA

UF

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

26/01/2026

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de móveis

Atividade Principal (CNAE)

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de molduras e quadros

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Bordadeiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Comerciante independente de artigos de
iluminação

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

Comerciante independente de
eletrodomésticos e equipamentos de áudio e
vídeo

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e
equipamentos de áudio e vídeo

065
EH

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



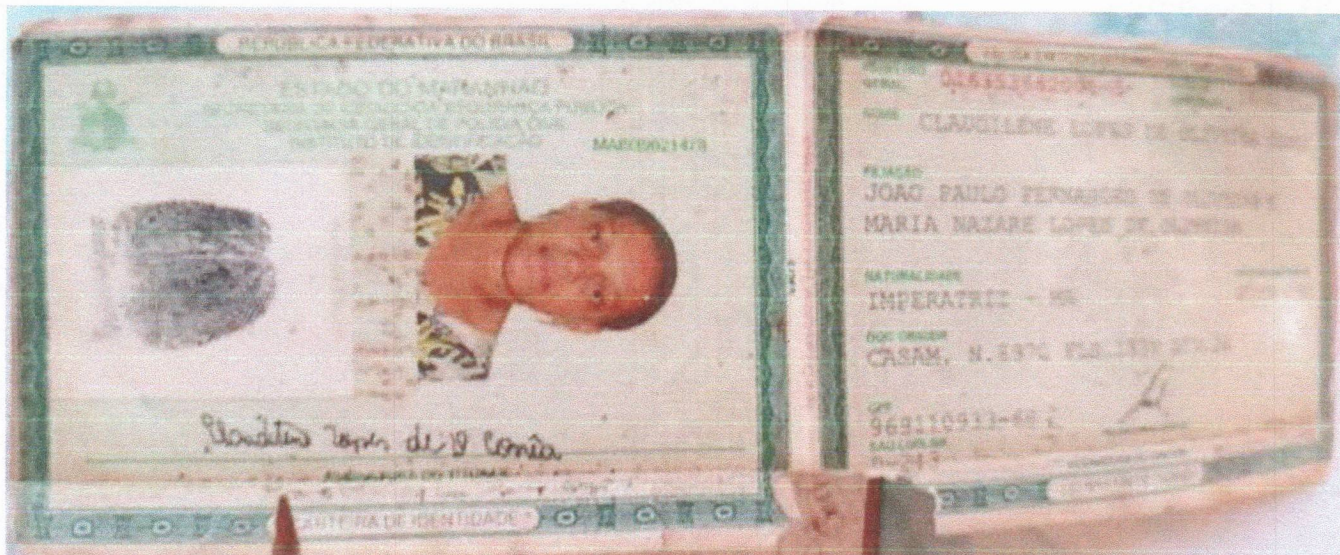
EH

At

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 64.714.233/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/01/2026	
NOME EMPRESARIAL 64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R NAGIBE DE OLIVEIRA		NÚMERO 12	COMPLEMENTO CASA
CEP 65.921-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOA VISTA	MUNICÍPIO CIDELANDIA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LENALOPES1233456789@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8831-6043	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2026	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/07/2026** às **15:16:14** (data e hora de Brasília).At
1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA
CNPJ: 64.714.233/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:17 do dia 06/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2027.

Código de controle da certidão: **EBEA.6E7E.BF5A.D5F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

068
eth

eth



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 171826/26

Data da

06/07/2026 15:25:35

Inscrição Estadual: 129425737

CPF/CNPJ: 64714233000139

Razão Social: 64 714 233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA

Endereço: RUA NAGIBE DE OLIVEIRA, 12 CASA CEP: 65921000 - JARDIM BOA VISTA

Telefone: (99)88316043

Município: CIDELANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/07/2026 15:25:35



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067086/26

Data da

06/07/2026 15:26:30

Inscrição Estadual: 129425737

CPF/CNPJ: 64714233000139

Razão Social: 64 714 233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA

Endereço: RUA NAGIBE DE OLIVEIRA, 12 CASA CEP: 65921000 - JARDIM BOA VISTA

Telefone: (99)88316043

Município: CIDELANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/07/2026 15:26:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS / IMOBILIÁRIO E FAZENDÁRIO
AV. SENADOR LA ROQUE, Nº SN - CENTRO
CNPJ: 01610134000197



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A prefeitura Municipal de CIDELÂNDIA, a requerimento da pessoa interessada 64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000393 Inscrição Municipal: 000393
Contribuinte: 64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 64714233000139
Nome Fantasia: *****
Endereço: AV. NAGIBE OLIVEIRA, 12 Complemento: CASA
Bairro: JARDIM BOA VISTA CEP: 65921000
Cidade: CIDELÂNDIA - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 26/01/2026

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de móveis
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comércio varejista de artigos de iluminação
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
Comércio varejista de equipamentos para escritório

Emissão: 21/07/2026 15:31:24 Validade: 19/10/2026 Usuário: PAULO
Número/Controle da Certidão: 365EEC91AC481A67



Pedro Gervásio Sá dos Reis
Diretor Arrecadação, Fiscalização e Tributos
Portaria nº 025/2026 - GAB
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

PEDRO GERVÁSIO SÁ DOS REIS
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

072
CH

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 64.714.233/0001-39
Razão social: 64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA
Endereço: RUA NAGIBE DE OLIVEIRA 12 CASA/ JARDIM BOA VISTA / CIDELANDIA / MA / 65921-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2026 a 06/09/2026

Certificação Número: 2026080801086573564622

Informação obtida em 19/08/2026 09:59:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 64.714.233/0001-39

Certidão nº: 59766923/2026

Expedição: 06/07/2026, às 15:28:46

Validade: 02/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.714.233/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 06/07/2026

Nº da certidão: 12602911704

Data de validade: 06/09/2026

Código de Validação: b059ca103f

NOME: 64 714 233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA

CNPJ: 64.714.233/0001-39

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 64.714.233/0001-39 Inscrição Estadual: 12.942573-7

Razão Social: 64 714 233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA

Regime Apuração: SIMEI

ENDEREÇO

Logradouro: RUA NAGIBE DE OLIVEIRA

Número: 12 Complemento: CASA

Bairro: JARDIM BOA VISTA

Município: CIDELANDIA UF: MA

CEP: 65921000 DDD: Telefone: 88316043

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
1340599	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 26/01/2026

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/07/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.682/0001-24, neste ato representada por seu Presidente, **ATESTA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.714.233/0001-39**, nome fantasia **PRIME SOLUÇÕES**, forneceu a esta Câmara Municipal os materiais abaixo relacionados, conforme **Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e nº 263116671, Série 890**, emitida em **18 de agosto de 2026**:

1. 01 (uma) unidade – Computador 3GREEN AIO, equipado com processador **Intel Core i5-9400**, memória RAM de **8 GB**, armazenamento **SSD 256 GB M.2** e sistema operacional **Windows 11 Home**;

2. 01 (uma) unidade – Scanner de Mesa Brother ADS-4700W, com conectividade **Wi-Fi**.

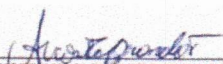
O fornecimento totalizou o valor de **R\$ 12.697,00 (doze mil, seiscentos e noventa e sete reais)**, conforme documento fiscal acima identificado.

Declaramos, para os devidos fins, que os produtos foram fornecidos pela empresa acima identificada, atendendo às especificações constantes do documento fiscal e às necessidades desta Câmara Municipal.

Atestamos, ainda, que a empresa **PRIME SOLUÇÕES** demonstrou capacidade para o fornecimento dos materiais descritos, não havendo, até a presente data, registro de fato que desabone sua atuação quanto ao fornecimento objeto deste atestado.

O presente **Atestado de Capacidade Técnica** é emitido a pedido da interessada, para fins de comprovação de sua capacidade técnica e apresentação em processos de contratação, licitação e demais procedimentos administrativos em que se fizer necessário.

São Francisco do Brejão – MA, 18 de agosto de 2026.


ALLYSSON NORDUAN ALBUQUERQUE DA COSTA BRANDÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E

NFA-e

Nº 263116671

SÉRIE: 890

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

64 714 233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA

RUA NAGIBE DE OLIVEIRA 12 CASA COMERCIO AO LADO - JARDIM BOA VISTA

CIDELANDIA - MA

CEP: 65921-000

FONE: (00) 0883-1604

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº 263116671

SÉRIE: 890

FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

2126 0803 5262 5200 0147 5589 0263 1166 7113 1619 8216

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de bem do ativo imobilizado

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421260032249314-18/08/2026

INSCRIÇÃO ESTADUAL

129425737

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

64.714.233/0001-39

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO BREJAO

CNPJ / CPF

01616682000124

DATA EMISSÃO

18/08/2026

ENDEREÇO

RUA BAHIA 171

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65929-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO

SAO FRANCISCO DO BREJAO

FONE / FAX

(00) 0000-0000

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.697,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.697,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
-	-	-	-	-	-
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
-	-	MA	-		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
-	-	-	-	-	-

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	O/CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS %	ALÍQUOTA IPI %
4500242426	PC 3GREEN AIO INTEL I5 9400 8GB SSD 256GB M.2 WIN11 HOME INF. AD. PROD: PRODUTO FABRICADO CONFORME P	84715010		5.551	UN	1	5.698,00	5.698,00	0,00	0,00		0%	
4500242813	SCANNER DE MESA BROTHER ADS-4700W COM WIFI INF. AD. PROD: TOTAL APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ APROXTRIB	84719014		5.551	UN	1	6.999,00	6.999,00	0,00	0,00		0%	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AG 4437 E C/C 18110-2 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL (SICOOB)

RESERVADO AO FISCO

079
eth

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: 64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA
CNPJ(MF): 64.714.233/0001-39
FUNDAÇÃO: 26/01/2026
ENDEREÇO: RUA NAGIBE DE OLIVEIRA , Nº 12 , BAIRROJARDIM BOA VISTA, CEP 65921-000,
CIDELANDIA – MA
EXERCÍCIO: 2026

ATIVO		
CIRCULANTE		R\$ 10.000,00
	CAIXA	R\$ 2.000,00
	BANCO C/MOVIMENTO	R\$ 8.000,00
PERMANENTE		R\$ 25.000,00
	EQUIP/APARELHOS	R\$ 25.000,00
TOTAL DO ATIVO		R\$ 35.000,00

PASSIVO		
CIRCULANTE		R\$ 1.708,05
	IMPOSTOS A RECOLHER	R\$ 87,05
	PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 1.621,00
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 33.291,95
	CAPITAL SOC. REALIZADO	R\$ 33.291,95
	LUCROS ACUMULADOS	R\$ -
TOTAL DO PASSIVO		R\$ 35.000,00

São Francisco do Brejão, 06 de Julho de 2026

64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA



Documento assinado digitalmente
ELENICE MELO COSTA SILVA
Data: 07/07/2026 09:09:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

eth

080
CH

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: 64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA COF
CNPJ(MF): 64.714.233/0001-39
FUNDAÇÃO: 26/01/2026
ENDEREÇO: RUA NAGIBE DE OLIVEIRA , Nº 12 , BAIRROJARDIM BOA VISTA, CEP 65921-000,
CIDELANDIA – MA
EXERCÍCIO: 2026

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	R\$	35.000,00
VENDAS	R\$	-
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	R\$	-
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	R\$	5,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-R\$	5,00
(-)-Custo dos Serviços	R\$	-
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R\$	34.995,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	1.703,50
PRÓ-LABORE	R\$	1.621,00
INSS	R\$	82,50
RESULTADO LIQUIDO ANTES DOS TRIBUTOS	R\$	33.291,50
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	33.291,50

São Francisco do Brejão, 06 de Julho de 2026

64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA

CH

081
CH

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: 64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA COF
CNPJ(MF): 64.714.233/0001-39
FUNDAÇÃO: 26/01/2026
ENDEREÇO: RUA NAGIBE DE OLIVEIRA , Nº 12 , BAIRROJARDIM BOA VISTA, CEP 65921-000,
CIDELANDIA – MA
EXERCÍCIO: 2026

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	R\$	35.000,00
VENDAS	R\$	-
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	R\$	-
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	R\$	5,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-R\$	5,00
(-)Custo dos Serviços	R\$	-
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R\$	34.995,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	1.703,50
PRÓ-LABORE	R\$	1.621,00
INSS	R\$	82,50
RESULTADO LIQUIDO ANTES DOS TRIBUTOS	R\$	33.291,50
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	33.291,50

São Francisco do Brejão, 06 de Julho de 2026

64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA

CH



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

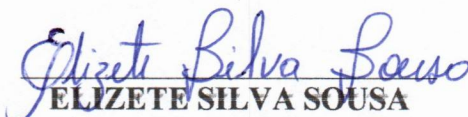
Processo Adm: 008/2026

São Francisco do Brejão (MA), 28 de agosto de 2026

O Departamento Administrativo vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de contratação direta, em razão do valor, de empresa especializada no fornecimento de móveis de escritório e equipamentos de refrigeração para o Poder Legislativo Municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006

EXMA. SRA.

ADELIA DAILENE RAPOSO DE MAGALHÃES MOURA MORAIS

ASSESSORA JURÍDICA

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

JUSTIFICATIVA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis de escritório e equipamentos de refrigeração para o Poder Legislativo Municipal, conforme valores inseridos nas planilhas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mesa para escritório, medindo aproximadamente 1,30 x 0,60 x 0,75 m, confeccionada em MDF de 15 mm ou superior, revestimento melamínico de alta resistência, bordas em PVC, 02 gavetas com corredeiras telescópicas, fechadura, estrutura reforçada e pés niveladores. A mesa deverá possuir: • 02 gavetas com corredeiras telescópicas metálicas de abertura total; • Fechadura com chave para travamento das gavetas; • Puxadores em alumínio anodizado, inox ou perfil embutido; • Pannel frontal estrutural em MDF; • Estrutura reforçada, garantindo elevada estabilidade e resistência ao uso contínuo; • Passa-cabos embutido no tampo para organização de fiação; • Sapatas niveladoras reguláveis para correção de desníveis do piso; • Acabamento premium, sem parafusos aparentes na face externa, com excelente padrão estético. A montagem deverá ser realizada pelo fornecedor no local indicado pela Administração, incluindo todos os acessórios, ferragens, parafusos e componentes necessários ao perfeito funcionamento do mobiliário.	UND	10	2.300,00	23.000,00
2	Cadeira de Escritório Tipo Presidente Ergonômica, giratória, com espaldar alto, destinada ao uso contínuo em ambiente administrativo, revestida em couro sintético (PU) ou material de qualidade superior, na cor preta. Especificações mínimas * Cadeira tipo Presidente; * Estrutura reforçada em aço ou metal de alta resistência, com acabamento anticorrosivo; * Base giratória em aço cromado ou nylon reforçado, com no mínimo 5 hastes; * Rodízios duplos em nylon ou PU de alta resistência; * Sistema de regulagem de altura por pistão a gás (Classe 3 ou superior); * Assento e encosto com espuma injetada de alta densidade, proporcionando maior conforto e durabilidade; * Revestimento em couro sintético (PU) ou material equivalente de qualidade superior, resistente ao desgaste; * Encosto alto com apoio para cabeça integrado; * Encosto reclinável com sistema de travamento em múltiplas posições, permitindo inclinação mínima entre 90° e 135°; * Apoios de braços fixos ou reguláveis, confeccionados em material resistente, com acabamento ergonômico; * Apoio retrátil para os pés (descanso para pernas); * Capacidade mínima de carga de 120 kg; * Dimensões aproximadas: * Largura do assento: mínimo de 50 cm; * Profundidade do assento: mínimo de 50 cm; * Altura do encosto: mínimo de 65 cm; * Produto ergonômico, destinado ao uso corporativo; * Cor: preta; * Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; * O produto deverá ser entregue desmontado, acompanhado de manual de montagem e todos os acessórios necessários.	UND	10	1.450,00	14.500,00
3	Sofá de 03 lugares, destinado a ambientes corporativos, recepções, gabinetes, salas de reunião e áreas de espera, com design moderno e acabamento de alto padrão. Estrutura interna confeccionada em madeira maciça de reflorestamento (eucalipto tratado) e chapas de madeira de alta resistência, com tratamento contra umidade, cupins e fungos, unidas por grampos galvanizados, parafusos e cola especial, garantindo elevada durabilidade. Assentos com espuma injetada de poliuretano de alta densidade (D-33 ou superior), proporcionando conforto, resistência à deformação e excelente desempenho para uso contínuo. Encosto com espuma de densidade D-28 ou superior, oferecendo apoio ergonômico. Revestimento em couro sintético	UND	3	2.995,00	8.985,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

	premium (PU) ou couríssimo de alta resistência, impermeável, de fácil higienização, resistente ao desgaste, riscos, manchas e abrasão, próprio para ambientes institucionais de grande circulação. Braços estruturais acolchoados, integrados ao conjunto, revestidos no mesmo material do sofá. Base confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó, na cor preta ou cromada, com tratamento anticorrosivo, ou pés em alumínio polido de alta resistência, dotados de sapatas niveladoras e antiderrapantes para proteção do piso. Dimensões aproximadas: * Comprimento: 1,80 m a 2,00 m; * Profundidade: 0,75 m a 0,90 m; * Altura total: 0,75 m a 0,90 m; * Altura do assento: aproximadamente 45 cm. Capacidade mínima de carga de 120 kg por assento, distribuídos uniformemente. Cor: preta, grafite, café ou outra cor institucional, conforme solicitação da Administração. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com montagem inclusa pelo fornecedor. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
4	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUs – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Aquisição de aparelho de 02 ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, de primeiro uso, com capacidade mínima de 18.000 BTUs/h, ciclo Frio (ou Quente/Frio, desde que atenda à função de refrigeração), destinado à climatização de ambientes administrativos. Especificações mínimas: •Capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTUs/h; •Tecnologia Inverter, proporcionando maior eficiência energética, menor consumo de energia e funcionamento silencioso; • Alimentação elétrica de 220V, frequência de 60 Hz; • Gás refrigerante ecológico R-32 ou superior, com menor impacto ambiental; • Classificação de eficiência energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO; •Controle remoto sem fio com visor digital; •Display digital na unidade interna; • Função Sleep (modo dormir); •Função Timer (programação de ligar/desligar); • Função Turbo ou equivalente para resfriamento rápido; • Reinício automático após falta de energia; • Função Oscilar (Swing) automática; •Sistema de filtragem de ar removível e lavável, com ação antibacteriana ou equivalente; • Baixo nível de ruído na unidade interna; •Serpentina da condensadora com proteção anticorrosiva (Gold Fin ou tecnologia equivalente); • Tubulação em cobre compatível com o equipamento; • Manual de instruções em português; • Equipamento em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais normas técnicas brasileiras aplicáveis. Itens inclusos: • Unidade evaporadora; •Unidade condensadora; • Controle remoto com pilhas; •Suporte e acessórios originais do fabricante para instalação; •Manual do usuário; •Certificado de garantia. Garantia mínima: • 12 (doze) meses para o equipamento, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal. Essa especificação contempla equipamentos de fabricantes reconhecidos no mercado, como LG, Springer Midea, Elgin, Philco, TCL, Samsung, Gree, Atrato, Electrolux, entre outros, sem restringir a competitividade da licitação.	UND	2	4.099,00	8.198,00
5	FREEZER VERTICAL – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Freezer vertical, capacidade líquida mínima de 249 litros, com 01 (uma) porta de abertura reversível, permitindo a adaptação do sentido de abertura conforme a necessidade do ambiente de instalação. Gabinete fabricado em aço com acabamento na cor branca. Equipamento dotado de compressor com tecnologia Inverter ou tecnologia equivalente, capaz de proporcionar maior estabilidade da temperatura interna, menor consumo de energia elétrica, menor nível de ruído e maior eficiência operacional. Sistema de degelo do tipo Cycle Defrost (manual) ou equivalente. Faixa de temperatura de operação entre -12°C e -18°C, adequada para armazenamento e conservação de alimentos congelados. Deverá possuir classificação de Eficiência Energética "A", conforme regulamentação vigente do INMETRO, com consumo máximo aproximado de 32,9 kWh/mês. Estrutura interna composta por	UND	1	4.249,00	4.249,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

prateleiras removíveis e cestos de arame, proporcionando melhor organização, facilidade de limpeza e aproveitamento do espaço interno. Deverá possuir puxador ergonômico e capacidade para armazenamento de alimentos e bebidas em uso doméstico ou institucional. Especificações Mínimas • Tipo: Freezer Vertical; • Capacidade líquida: mínimo de 249 litros; • Quantidade de portas: 01; • Porta reversível; • Sistema de degelo: Cycle Defrost (manual) ou equivalente; • Tecnologia do compressor: Inverter ou superior; • Faixa de temperatura: -12°C a -18°C; • Eficiência energética: Classe A; • Consumo máximo de energia: 32,9 kWh/mês; • Material do gabinete: aço; • Cor: branca; • Alimentação elétrica: 110 V; • Dimensões aproximadas: o Largura: 55 cm; o Altura: 165,4 cm; o Profundidade: 62 cm; • Peso aproximado: 40 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do equipamento. Conteúdo Mínimo • 01 (um) Freezer Vertical; • Manual de instruções em português; • Certificado de garantia do fabricante.				
TOTAL				58.932,00

II – CONTRATADO: 64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA (CNPJ: 64.714.233/0001-39)

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para o fornecimento do objeto individuado no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado, conforme depreende-se da pesquisa de preços anexada aos presentes autos.

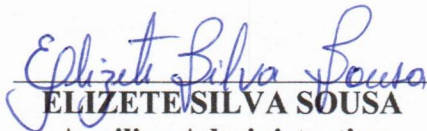
Segue anexo a minuta do contrato administrativo para fins de análise de sua adequação à Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA
e LOA.

Atenciosamente,


ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E CLAUDILENE LOPES DE
OLIVEIRA CORREA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.616.682/0001-24, com sede administrativa na Av. Bahia nº 171, Centro, por seu Presidente, **ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA**, brasileiro, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE** e **64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 64.714.233/0001-39, com sede na Rua Nagibe de Oliveira, Bairro Jardim Boa Vista, Cidelândia - MA, neste ato representada por sua titular Sra. Claudilene Lopes de Oliveira Correa, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 969.110.933-68, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 008/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de móveis de escritório e equipamentos de refrigeração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2026**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 008/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mesa para escritório, medindo aproximadamente 1,30 x 0,60 x 0,75 m, confeccionada em MDF de 15 mm ou superior, revestimento melamínico de alta resistência, bordas em PVC, 02 gavetas com corrediças telescópicas, fechadura, estrutura reforçada e pés niveladores. A mesa deverá possuir: • 02 gavetas com corrediças telescópicas metálicas de abertura total; • Fechadura com chave para travamento das gavetas; • Puxadores em alumínio anodizado, inox ou perfil embutido; • Painel frontal estrutural em MDF; • Estrutura reforçada, garantindo elevada estabilidade e resistência ao uso contínuo; • Passa-cabos embutido no tampo para organização de fiação; • Sapatas niveladoras reguláveis para correção de desníveis do piso; • Acabamento premium, sem parafusos aparentes na face externa, com excelente padrão estético. A montagem deverá ser realizada pelo fornecedor no local indicado pela Administração, incluindo todos os acessórios, ferragens, parafusos e componentes necessários ao perfeito funcionamento do mobiliário.	UND	10	2.300,00	23.000,00
2	Cadeira de Escritório Tipo Presidente Ergonômica, giratória, com espaldar alto, destinada ao uso contínuo em ambiente administrativo, revestida em couro sintético (PU) ou material de qualidade superior, na cor preta. Especificações mínimas * Cadeira tipo Presidente; * Estrutura reforçada em aço ou metal de alta resistência, com acabamento anticorrosivo; * Base giratória em aço cromado ou nylon reforçado, com no mínimo 5 hastes; * Rodízios duplos em nylon ou PU de alta resistência; * Sistema de regulação de altura por pistão a gás (Classe 3 ou superior); * Assento e encosto com espuma injetada de alta densidade, proporcionando maior conforto e durabilidade; * Revestimento em couro sintético (PU) ou material equivalente de qualidade superior, resistente ao desgaste; * Encosto alto	UND	10	1.450,00	14.500,00

Av. Bahia nº 171, Centro, CEP: 65.929-000 – São Francisco do Brejão - Ma.

Home Page: <http://www.cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br> - Email: camara@cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

	com apoio para cabeça integrado; * Encosto reclinável com sistema de travamento em múltiplas posições, permitindo inclinação mínima entre 90° e 135°; * Apoios de braços fixos ou reguláveis, confeccionados em material resistente, com acabamento ergonômico; * Apoio retrátil para os pés (descanso para pernas); * Capacidade mínima de carga de 120 kg; * Dimensões aproximadas: * Largura do assento: mínimo de 50 cm; * Profundidade do assento: mínimo de 50 cm; * Altura do encosto: mínimo de 65 cm; * Produto ergonômico, destinado ao uso corporativo; * Cor: preta; * Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; * O produto deverá ser entregue desmontado, acompanhado de manual de montagem e todos os acessórios necessários.				
3	Sofá de 03 lugares, destinado a ambientes corporativos, recepções, gabinetes, salas de reunião e áreas de espera, com design moderno e acabamento de alto padrão. Estrutura interna confeccionada em madeira maciça de reflorestamento (eucalipto tratado) e chapas de madeira de alta resistência, com tratamento contra umidade, cupins e fungos, unidas por grampos galvanizados, parafusos e cola especial, garantindo elevada durabilidade. Assentos com espuma injetada de poliuretano de alta densidade (D-33 ou superior), proporcionando conforto, resistência à deformação e excelente desempenho para uso contínuo. Encosto com espuma de densidade D-28 ou superior, oferecendo apoio ergonômico. Revestimento em couro sintético premium (PU) ou couríssimo de alta resistência, impermeável, de fácil higienização, resistente ao desgaste, riscos, manchas e abrasão, próprio para ambientes institucionais de grande circulação. Braços estruturais acolchoados, integrados ao conjunto, revestidos no mesmo material do sofá. Base confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó, na cor preta ou cromada, com tratamento anticorrosivo, ou pés em alumínio polido de alta resistência, dotados de sapatas niveladoras e antiderrapantes para proteção do piso. Dimensões aproximadas: * Comprimento: 1,80 m a 2,00 m; * Profundidade: 0,75 m a 0,90 m; * Altura total: 0,75 m a 0,90 m; * Altura do assento: aproximadamente 45 cm. Capacidade mínima de carga de 120 kg por assento, distribuídos uniformemente. Cor: preta, grafite, café ou outra cor institucional, conforme solicitação da Administração. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com montagem inclusa pelo fornecedor. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	3	2.995,00	8.985,00
4	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUs – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Aquisição de aparelho de 02 ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, de primeiro uso, com capacidade mínima de 18.000 BTUs/h, ciclo Frio (ou Quente/Frio, desde que atenda à função de refrigeração), destinado à climatização de ambientes administrativos. Especificações mínimas: •Capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTUs/h; •Tecnologia Inverter, proporcionando maior eficiência energética, menor consumo de energia e funcionamento silencioso; • Alimentação elétrica de 220V, frequência de 60 Hz; • Gás refrigerante ecológico R-32 ou superior, com menor impacto ambiental; • Classificação de eficiência energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO; •Controle remoto sem fio com visor digital; •Display digital na unidade interna; • Função Sleep (modo dormir); •Função Timer (programação de ligar/desligar); • Função Turbo ou equivalente para resfriamento rápido; • Reinício automático após falta de energia; • Função Oscilar (Swing) automática; •Sistema de filtragem de ar removível e lavável, com ação antibacteriana ou equivalente; • Baixo nível de ruído na unidade interna; •Serpentina da condensadora com	UND	2	4.099,00	8.198,00

Av. Bahia nº 171, Centro, CEP: 65.929-000 – São Francisco do Brejão - Ma.

Home Page: <http://www.cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br> - Email: camara@cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

	proteção anticorrosiva (Gold Fin ou tecnologia equivalente); • Tubulação em cobre compatível com o equipamento; • Manual de instruções em português; • Equipamento em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais normas técnicas brasileiras aplicáveis. Itens inclusos: • Unidade evaporadora; • Unidade condensadora; • Controle remoto com pilhas; • Suporte e acessórios originais do fabricante para instalação; • Manual do usuário; • Certificado de garantia. Garantia mínima: • 12 (doze) meses para o equipamento, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal. Essa especificação contempla equipamentos de fabricantes reconhecidos no mercado, como LG, Springer Midea, Elgin, Philco, TCL, Samsung, Gree, Agratto, Electrolux, entre outros, sem restringir a competitividade da licitação.				
5	FREEZER VERTICAL – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Freezer vertical, capacidade líquida mínima de 249 litros, com 01 (uma) porta de abertura reversível, permitindo a adaptação do sentido de abertura conforme a necessidade do ambiente de instalação. Gabinete fabricado em aço com acabamento na cor branca. Equipamento dotado de compressor com tecnologia Inverter ou tecnologia equivalente, capaz de proporcionar maior estabilidade da temperatura interna, menor consumo de energia elétrica, menor nível de ruído e maior eficiência operacional. Sistema de degelo do tipo Cycle Defrost (manual) ou equivalente. Faixa de temperatura de operação entre -12°C e -18°C, adequada para armazenamento e conservação de alimentos congelados. Deverá possuir classificação de Eficiência Energética "A", conforme regulamentação vigente do INMETRO, com consumo máximo aproximado de 32,9 kWh/mês. Estrutura interna composta por prateleiras removíveis e cestos de arame, proporcionando melhor organização, facilidade de limpeza e aproveitamento do espaço interno. Deverá possuir puxador ergonômico e capacidade para armazenamento de alimentos e bebidas em uso doméstico ou institucional. Especificações Mínimas • Tipo: Freezer Vertical; • Capacidade líquida: mínimo de 249 litros; • Quantidade de portas: 01; • Porta reversível; • Sistema de degelo: Cycle Defrost (manual) ou equivalente; • Tecnologia do compressor: Inverter ou superior; • Faixa de temperatura: -12°C a -18°C; • Eficiência energética: Classe A; • Consumo máximo de energia: 32,9 kWh/mês; • Material do gabinete: aço; • Cor: branca; • Alimentação elétrica: 110 V; • Dimensões aproximadas: o Largura: 55 cm; o Altura: 165,4 cm; o Profundidade: 62 cm; • Peso aproximado: 40 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do equipamento. Conteúdo Mínimo • 01 (um) Freezer Vertical; • Manual de instruções em português; • Certificado de garantia do fabricante.	UND	1	4.249,00	4.249,00
TOTAL					58.932,00

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/2026 e encerramento em 31/12/2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.932,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2-001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

PARECER

***“Aquisição de bens. Pequeno Valor.
Dispensa de Licitação. Possibilidade.
Pressupostos legais.”***

**A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem
proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida
de procedimento licitatório, formulada pelo Departamento Administrativo, por meio
da qual aduz, dentre outros fundamentos, que ***“[...] A contratação pretendida para
o fornecimento do objeto individuado no item I, por dispensa de licitação, se
funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno
vulto das despesas a serem realizadas. [...]”***

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa
**64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA (CNPJ:
64.714.233/0001-39)**, acostando ao pedido pesquisa de preços inicial formalizada
conforme estabelece o art. 72, II, da Lei nº 14.133/21, da qual extrai-se os preços
obtidos junto a referida empresa, transcorrendo o feito nos moldes do que disciplina
o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Este é o relatório. Passo a opinar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, reza que:

“É dispensável a licitação:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

[...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...] (destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o *quantum* máximo previsto no dispositivo legal supra citado, **mormente com o advento do decreto federal nº 12.807/2025**, que recentemente corrigiu os valores previstos no art. 75 I e II da lei 14.133/2021.

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial do Município, bem como o Termo de Referência do feito disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial do Poder Legislativo Municipal, que aguardou o envio de propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO”**, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21)

Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Processo nº 008/2026

São Francisco do Brejão (MA), 31 de agosto de 2026

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Adelia Dailene Raposo de Magalhães Moura Moraes
Assessora Jurídica
OAB-MA 28.225

À ILMA. SRA.
ELIZETE SILVA SOUSA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Este é o parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 31 de agosto de 2026


Adelia Dailene Raposo de Magalhães Moura Moraes
Assessora Jurídica
OAB-MA 28.225



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Processo Adm: 008/2026

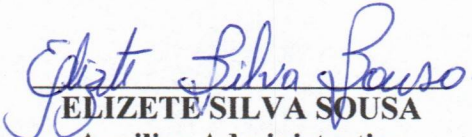
Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2026

São Francisco do Brejão (MA), 01 de setembro de 2026

O Departamento Administrativo vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por *dispensa de licitação, em razão do valor*, cujo objeto consiste na *contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis de escritório e equipamentos de refrigeração* para a Câmara Municipal de São Francisco do Brejão – MA.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ELIZETE SILVA SOUSA
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 122006

EXMO. SR.

ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa nº: 008/2026

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ultteriores termos.

São Francisco do Brejão (MA), 01 de setembro de 2026


ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

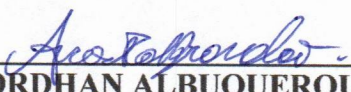


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

Processo Dispensa: 008/2026

São Francisco do Brejão (MA), 01 de setembro de 2026

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.


ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

À ILMA. SRA.
ELIZETE SILVA SOUSA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 008/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E CLAUDILENE LOPES DE
OLIVEIRA CORREA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.616.682/0001-24, com sede administrativa na Av. Bahia nº 171, Centro, por seu Presidente, **ALLYSSON NORDHAN ALBUQUERQUE DA COSTA**, brasileiro, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE** e **64.714.233 CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 64.714.233/0001-39, com sede na Rua Nagibe de Oliveira, Bairro Jardim Boa Vista, Cidelândia - MA, neste ato representada por sua titular Sra. Claudilene Lopes de Oliveira Correa, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 969.110.933-68, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 008/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de móveis de escritório e equipamentos de refrigeração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2026**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 008/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Mesa para escritório, medindo aproximadamente 1,30 x 0,60 x 0,75 m, confeccionada em MDF de 15 mm ou superior, revestimento melamínico de alta resistência, bordas em PVC, 02 gavetas com corrediças telescópicas, fechadura, estrutura reforçada e pés niveladores. A mesa deverá possuir: • 02 gavetas com corrediças telescópicas metálicas de abertura total; • Fechadura com chave para travamento das gavetas; • Puxadores em alumínio anodizado, inox ou perfil embutido; • Painel frontal estrutural em MDF; • Estrutura reforçada, garantindo elevada estabilidade e resistência ao uso contínuo; • Passa-cabos embutido no tampo para organização de fiação; • Sapatas niveladoras reguláveis para correção de desníveis do piso; • Acabamento premium, sem parafusos aparentes na face externa, com excelente padrão estético. A montagem deverá ser realizada pelo fornecedor no local indicado pela Administração, incluindo todos os acessórios, ferragens, parafusos e componentes necessários ao perfeito funcionamento do mobiliário.	UND	10	2.300,00	23.000,00
2	Cadeira de Escritório Tipo Presidente Ergonômica, giratória, com espaldar alto, destinada ao uso contínuo em ambiente administrativo, revestida em couro sintético (PU) ou material de qualidade superior, na cor preta. Especificações mínimas * Cadeira tipo Presidente; * Estrutura reforçada em aço ou metal de alta resistência, com acabamento anticorrosivo; * Base giratória em aço cromado ou nylon reforçado, com no mínimo 5 hastes; * Rodízios duplos em nylon ou PU de alta resistência; * Sistema de regulagem de altura por pistão a gás (Classe 3 ou superior); * Assento e encosto com espuma injetada de alta densidade, proporcionando maior conforto e durabilidade; * Revestimento em couro sintético (PU) ou material equivalente de qualidade superior, resistente ao desgaste; * Encosto alto com apoio para cabeça integrado; * Encosto reclinável com sistema de travamento em múltiplas posições, permitindo	UND	10	1.450,00	14.500,00

Av. Bahia nº 171, Centro, CEP: 65.929-000 – São Francisco do Brejão - Ma.

Home Page: <http://www.cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br> - Email: camara@cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

	inclinação mínima entre 90° e 135°; * Apoios de braços fixos ou reguláveis, confeccionados em material resistente, com acabamento ergonômico; * Apoio retrátil para os pés (descanso para pernas); * Capacidade mínima de carga de 120 kg; * Dimensões aproximadas: * Largura do assento: mínimo de 50 cm; * Profundidade do assento: mínimo de 50 cm; * Altura do encosto: mínimo de 65 cm; * Produto ergonômico, destinado ao uso corporativo; * Cor: preta; * Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; * O produto deverá ser entregue desmontado, acompanhado de manual de montagem e todos os acessórios necessários.				
3	Sofá de 03 lugares, destinado a ambientes corporativos, recepções, gabinetes, salas de reunião e áreas de espera, com design moderno e acabamento de alto padrão. Estrutura interna confeccionada em madeira maciça de reflorestamento (eucalipto tratado) e chapas de madeira de alta resistência, com tratamento contra umidade, cupins e fungos, unidas por grampos galvanizados, parafusos e cola especial, garantindo elevada durabilidade. Assentos com espuma injetada de poliuretano de alta densidade (D-33 ou superior), proporcionando conforto, resistência à deformação e excelente desempenho para uso contínuo. Encosto com espuma de densidade D-28 ou superior, oferecendo apoio ergonômico. Revestimento em couro sintético premium (PU) ou couríssimo de alta resistência, impermeável, de fácil higienização, resistente ao desgaste, riscos, manchas e abrasão, próprio para ambientes institucionais de grande circulação. Braços estruturais acolchoados, integrados ao conjunto, revestidos no mesmo material do sofá. Base confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó, na cor preta ou cromada, com tratamento anticorrosivo, ou pés em alumínio polido de alta resistência, dotados de sapatas niveladoras e antiderrapantes para proteção do piso. Dimensões aproximadas: * Comprimento: 1,80 m a 2,00 m; * Profundidade: 0,75 m a 0,90 m; * Altura total: 0,75 m a 0,90 m; * Altura do assento: aproximadamente 45 cm. Capacidade mínima de carga de 120 kg por assento, distribuídos uniformemente. Cor: preta, grafite, café ou outra cor institucional, conforme solicitação da Administração. Produto novo, de primeiro uso, entregue montado ou com montagem inclusa pelo fornecedor. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	3	2.995,00	8.985,00
4	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUs – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Aquisição de aparelho de 02 ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, novo, de primeiro uso, com capacidade mínima de 18.000 BTUs/h, ciclo Frio (ou Quente/Frio, desde que atenda à função de refrigeração), destinado à climatização de ambientes administrativos. Especificações mínimas: •Capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTUs/h; •Tecnologia Inverter, proporcionando maior eficiência energética, menor consumo de energia e funcionamento silencioso; • Alimentação elétrica de 220V, frequência de 60 Hz; • Gás refrigerante ecológico R-32 ou superior, com menor impacto ambiental; • Classificação de eficiência energética A ou superior, conforme regulamentação vigente do INMETRO; •Controle remoto sem fio com visor digital; •Display digital na unidade interna; • Função Sleep (modo dormir); •Função Timer (programação de ligar/desligar); • Função Turbo ou equivalente para resfriamento rápido; • Reinício automático após falta de energia; • Função Oscilar (Swing) automática; •Sistema de filtragem de ar removível e lavável, com ação antibacteriana ou equivalente; • Baixo nível de ruído na unidade interna; •Serpentina da condensadora com proteção anticorrosiva (Gold Fin ou tecnologia equivalente); • Tubulação em cobre compatível com o equipamento; • Manual	UND	2	4.099,00	8.198,00

Av. Bahia nº 171, Centro, CEP: 65.929-000 – São Francisco do Brejão - Ma.

Home Page: <http://www.cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br> - Email: camara@cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

	de instruções em português; • Equipamento em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais normas técnicas brasileiras aplicáveis. Itens inclusos: • Unidade evaporadora; • Unidade condensadora; • Controle remoto com pilhas; • Suporte e acessórios originais do fabricante para instalação; • Manual do usuário; • Certificado de garantia. Garantia mínima: • 12 (doze) meses para o equipamento, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal. Essa especificação contempla equipamentos de fabricantes reconhecidos no mercado, como LG, Springer Midea, Elgin, Philco, TCL, Samsung, Gree, Agratto, Electrolux, entre outros, sem restringir a competitividade da licitação.				
5	FREEZER VERTICAL – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Freezer vertical, capacidade líquida mínima de 249 litros, com 01 (uma) porta de abertura reversível, permitindo a adaptação do sentido de abertura conforme a necessidade do ambiente de instalação. Gabinete fabricado em aço com acabamento na cor branca. Equipamento dotado de compressor com tecnologia Inverter ou tecnologia equivalente, capaz de proporcionar maior estabilidade da temperatura interna, menor consumo de energia elétrica, menor nível de ruído e maior eficiência operacional. Sistema de degelo do tipo Cycle Defrost (manual) ou equivalente. Faixa de temperatura de operação entre -12°C e -18°C, adequada para armazenamento e conservação de alimentos congelados. Deverá possuir classificação de Eficiência Energética "A", conforme regulamentação vigente do INMETRO, com consumo máximo aproximado de 32,9 kWh/mês. Estrutura interna composta por prateleiras removíveis e cestos de arame, proporcionando melhor organização, facilidade de limpeza e aproveitamento do espaço interno. Deverá possuir puxador ergonômico e capacidade para armazenamento de alimentos e bebidas em uso doméstico ou institucional. Especificações Mínimas • Tipo: Freezer Vertical; • Capacidade líquida: mínimo de 249 litros; • Quantidade de portas: 01; • Porta reversível; • Sistema de degelo: Cycle Defrost (manual) ou equivalente; • Tecnologia do compressor: Inverter ou superior; • Faixa de temperatura: -12°C a -18°C; • Eficiência energética: Classe A; • Consumo máximo de energia: 32,9 kWh/mês; • Material do gabinete: aço; • Cor: branca; • Alimentação elétrica: 110 V; • Dimensões aproximadas: o Largura: 55 cm; o Altura: 165,4 cm; o Profundidade: 62 cm; • Peso aproximado: 40 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do equipamento. Conteúdo Mínimo • 01 (um) Freezer Vertical; • Manual de instruções em português; • Certificado de garantia do fabricante.	UND	1	4.249,00	4.249,00
TOTAL					58.932,00

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/09/2026 e encerramento em 31/12/2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.932,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2-001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA
CNPJ. 01.616.682/0001-24

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 01 de setembro de 2026



Documento assinado digitalmente
CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA
Data: 01/09/2026 22:14:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



Documento assinado digitalmente
CLAUDILENE LOPES DE OLIVEIRA CORREA
Data: 01/09/2026 22:18:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>